



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO

EDITAL



Processo Administrativo nº 00000046/22  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Torna-se público que o Município de **SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, por intermédio da Pregoeira, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980551**

Data da sessão: 06 de abril de 2022.

Horário: 08:00 horas, (Horário de Brasília).

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DAS ESCOLAS, PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 03 grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.2.2.As Contratações por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

2.2.3.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### 2.3.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1.O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.3.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2.3.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.3.4.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.3.5.sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.3.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na minuta da Ata de Registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.4.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.4.1.por razão de interesse público; ou

2.4.2.a pedido do fornecedor.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2.O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.3.Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1.proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2.que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de



gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.2. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

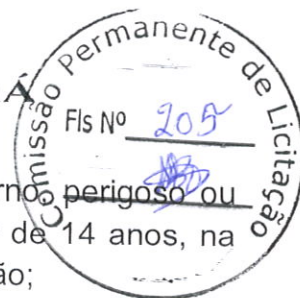
5.4.1.a. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.b. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

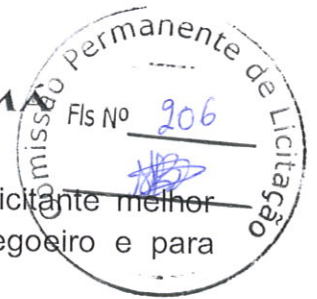
5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991(quando for o caso).
- 5.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 6.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 6.7.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca (se for o caso);

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

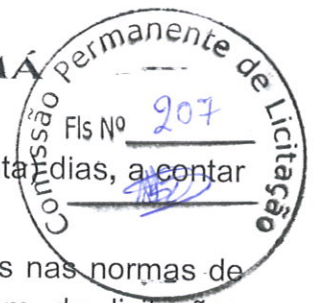
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um) centavo.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim





de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.25.1. prestados por empresas brasileiras;

8.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.27.2.a. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta anexada no sistema e classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, as exigências previstas no instrumento convocatório e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A Planilha de Custos, Formação de Preços e curva "ABC" disposta sobre insumos e serviços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro para fins de conclusão de aceitabilidade e julgamento de propostas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.3.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.4.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



9.4.5.1.1. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pregoeiro ou de sua desconexão ou de convocações efetuadas pelo Pregoeiro.

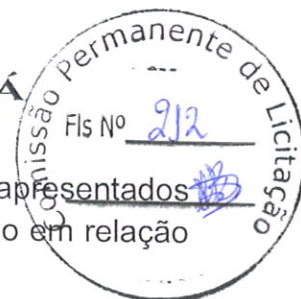
9.7.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos, .

9.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



9.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;

9.12. Erros no preenchimento da planilha referente cálculos aritméticos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. A. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **11. Habilitação jurídica:**

11.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

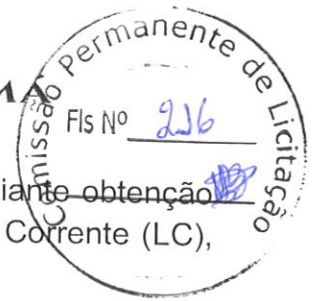
11.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



11.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 11.4. Qualificação Técnica:

11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.4.1.3. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de qualquer região, dentro de seu prazo de validade;

11.4.1.1. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da sessão pública, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente;

11.4.1.1.1. Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente que demonstre prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.





11.4.1.2. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

11.4.1.3. Caso seja apresentada Certidão de Registro de Quitação do CREA/CAU, o licitante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

11.4.1.4. Quando o profissional detentor da certidão de acervo técnico for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social. Em quaisquer das comprovações solicitadas o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, em conformidade com a CLT.

11.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

11.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



11.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar o nome/razão social da licitante, o CPF/CNPJ, número(s) de telefone(s) e o respectivo endereço com CEP, as características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, além de conter, preço unitário por item e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) por extenso, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

12.1.3. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital e Termo de Referência;

12.1.4. Declarar expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo IV do Edital;

12.1.5. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

12.1.6. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.7. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

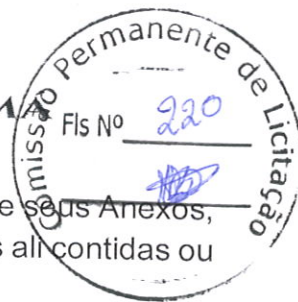
12.1.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso e o valor global em algarismos e por extenso.

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.



43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

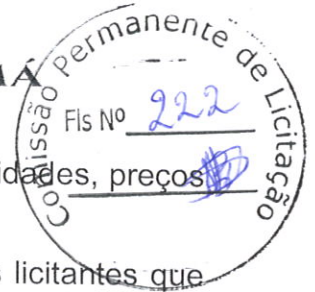
## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação



do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

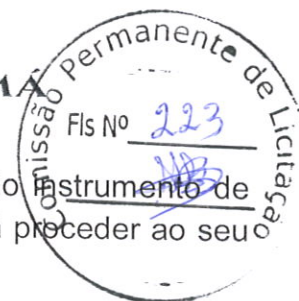
18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n 8666/93.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do Instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### 19.2. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

19.3. No interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

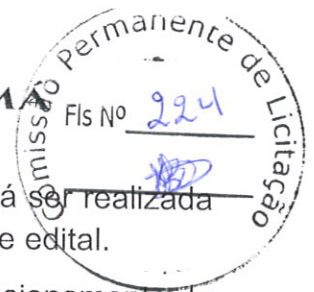
19.4. -A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;e

19.5. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## 20. CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

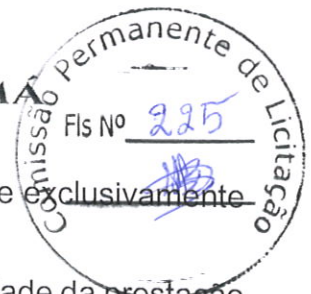
20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



- 20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I deste edital.
- 20.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no de Referência anexo I deste edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 20.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 20.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à licitante vencedora a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 20.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da licitante vencedora a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 20.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria licitante vencedora materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 20.12. A licitante vencedora poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico,





desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à licitante vencedora de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.15. O servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.17. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**.

20.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA**

21.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**:

21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

21.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.4. Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos



serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

21.5. Pagar à licitante vencedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital;

21.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da licitante vencedora, no que couber.

21.7. Não praticar atos de ingerência na administração da licitante vencedora, tais como:

21.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da licitante vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

21.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

21.7.3. considerar os trabalhadores da licitante vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

21.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

21.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência.

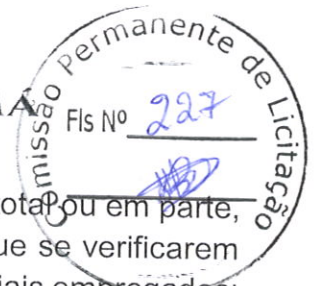
21.12. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;**

21.13. Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital.

21.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

22. Caberá à licitante vencedora:

22.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;



- 22.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à licitante vencedora, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 22.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 22.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 22.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 22.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 22.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 22.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 22.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I deste edital, no prazo determinado.



- 22.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 22.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I deste edital.
- 22.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 22.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 22.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 22.22. Não será permitida a subcontratação do objeto.

### 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.



## 24. DO PAGAMENTO

24.1. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, situado na Praça Licurgo Peixoto, 130, Centro, CEP 68.660-000- São Miguel do Guamá/PA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

21.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

24.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.3.1. o prazo de validade;

24.3.2. a data da emissão;

24.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

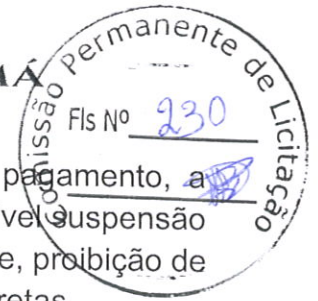
24.3.4. o período de prestação dos serviços;

24.3.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

24.5. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



24.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

24.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

24.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{100} = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

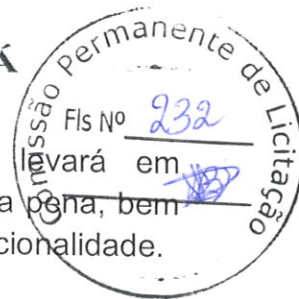
25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 25.1.3. apresentar documentação falsa;
- 25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.6. não mantiver a proposta;
- 25.1.7. cometer fraude fiscal;
- 25.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 25.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 25.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, pelo prazo de até dois anos;
  - 25.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 25.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 25.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



- 25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 25.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

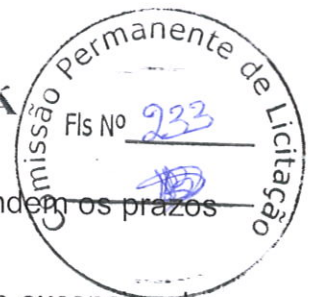
## 26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 26.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail smg.pregao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Licurgo Peixoto, 130, Centro, CEP 68.660-000- São Miguel do Guamá/PA.
- 27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 27.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.





27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado e a especificação dos serviços executados ou em execução. Poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado;

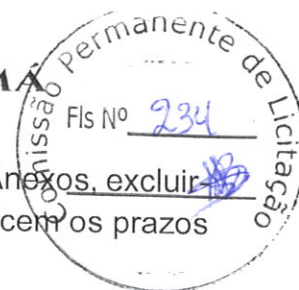
28.6. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser enviados, em conjunto com a apresentação da proposta;

28.7. Caso o SICAF não contemple todo o objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa ou outro documento emitido por órgão público que contemple o objeto, para efeitos de diligência;

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, bem como às discordância entre as especificações do objeto no Sistema Compras e neste Edital, prevalecerão às constantes neste edital.

28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e-mail: \_\_\_\_\_, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Praça Licurgo Peixoto, 130, Centro, CEP 68.660-000- São Miguel do Guamá/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas as 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

28.15.2. ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

28.15.3. ANEXO III-Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

28.15.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

28.15.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, 23 de março de 2022.

  
JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA

Pregoeira



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 00000046/22  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

1 - Objetivo

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DAS ESCOLAS, PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	
01	REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS <i>Especificação : ZONA RURAL</i>		1.000	SERVIÇO			

EMEIF ABELARDO MACIEL DE CARVALHO, EMEIF BENEDITO VALENTE, EMEIF RAIMUNDA MIRANDA  
EMEIF BARÃO DO RIO BRANCO, EMEIF DR. ANTÔNIO DO CARMO BARBOSA, EMEIF SÃO TOMÉ, EMEIF CUSTÓDIO FERNANDES BATISTA, EMEIF MANOEL AZEVEDO MARTINS, EMEIF ALTAMIRA MARIA OLIVEIRA CORREA,  
EMEIF JOSÉ JOAQUIM PEREIRA, EMEIF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
EMEIF SANTA RITA DE CÁSSIA, EMEIF ARISTIDES JOAQUIM SOARES, EMEIF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, EMEIF NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA, EMEIF PROFª INACIA CARVALHO DE MELO, EMEI DIVINO ESPIRITO SANTO, EMEI NOSSA SENHORA DE APARECIDA,  
ZONA URBANA,  
EMEIF PROFª RAIMUNDA CARVALHO DE MELO PINHO, EMEIF PADRE LEANDRO PINHEIRO

GRUPO 02	REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO -SECRETARIA DE SAÚDE		1.000	SERVIÇO			
----------	--	--	-------	---------	--	--	--



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO



Especificação : *Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, Laboratório Clínico Municipal, Centro de Referência em Especialidades de Saúde, USF Perpetuo Socorro, USF Vila França, USF Antônio Pimentel, USF Pe. Ângelo Maria de Bernard, USF Mauricio Ataíde, USF Pe. Alberto USF Cristo Rei, Posto de Saúde Santana do Urucuri, Posto de Saúde São Raimundo do Crauateua, Posto de Saúde do Apeteua I, Posto de Saúde da Ladeira, Posto de Saúde do Tatuáia do Izaías, Posto de Saúde São José, Posto de Saúde Barro Branco/Rampa, Posto de Saúde São Pedro do Crauateua, Posto de Saúde do Apuí, Posto de Saúde do Ajuaí, Posto de Saúde Santa Rita do Crauateua, Posto de Saúde do Urucuriteua, Posto de Saúde Ramal Boa Vista, Posto de Saúde Bela Vista.*

<b>GRUPO 03</b>	REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS E AMPLIAÇÃO PREFEITURA, SECRETARIAS E LOGRADOUROS PÚBLICO		1,000	SERVIÇO			
---------------------	--	--	-------	---------	--	--	--

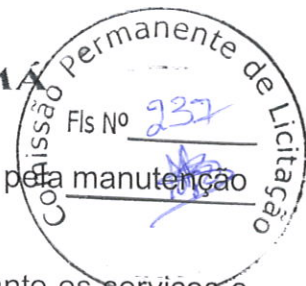
Especificação : *PREFEITURA E  
SECRETARIAS VINCULADAS E  
LOGRADOUROS PÚBLICOS.*

### 1.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando numa edificação normalmente podem ocorrer inúmeros problemas, que começam a surgir devido ao desgaste natural com uso das peças empregadas, máquinas acionadas nos sistemas existentes. Alguns serviços são necessários para, em certos casos, repor as condições originais, e em outros, fazer algum tipo de instalação dentro dos padrões de qualidade que possibilitem um melhor uso da Edificação. Isto gera custos adicionais e imprevistos.

Porém, independentemente dessas circunstâncias, procedimentos regulares e programados de manutenção são essenciais para a conservação e eficácia da destinação das instalações prediais. Estas rotinas de manutenção evitam o surgimento da maioria dos problemas graves nas instalações e as deteriorações inesperadas, permitindo previsão segura de gastos periódicos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais que usam as instalações com suporte.

Existe ainda, a necessidade de realizações de serviços eventuais, no entanto não se tratam de serviços de manutenção propriamente ditos. São trabalhos de pequena monta, de natureza semelhante, mas com grande diversidade, e que não seriam viáveis contratar de forma individualizada, dado que não possuem previsão para realização e ocorrem conforme a demanda, visto ainda que geralmente são ampliações ou complementos destes ou visam ao seu melhor desempenho, de forma que sua



execução será mais bem realizada pela empresa que é a responsável pela manutenção predial

Sabe-se, que no decorrer de cada ano, tanto as estruturas quanto os serviços e espaços necessitam de melhoria em sua estrutura, como FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DAS ESCOLAS, PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, tudo no intuito de melhor atender a seu público, proporcionando um espaço com condições favoráveis de funcionamento.

### 1.2- SERVIÇOS PRELIMINARES - Placa da obra;

A placa de obra será executada com chapa metálica ou lona de plotagem gráfica e estrutura em madeira. A mesma deverá ter as seguintes dimensões: (3x2) metros.

### 1.3 - DEMOLIÇÕES / RETIRADAS

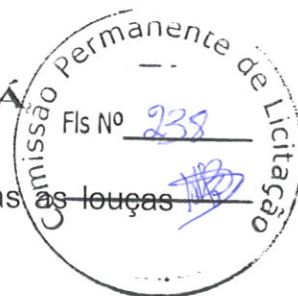
Demolição de alvenaria de tijolo cerâmico sem aproveitamento do material, deverá ser demolida a alvenaria indicada no projeto arquitetônico para execução da Reforma

Demolição de pilares e vigas sem aproveitamento do material, deverá ser demolida as pilares e vigas indicada no projeto arquitetônico para execução da Reforma

Demolição de reboco, deverá ser demolido o reboco existente com problemas, indicado no projeto.

Remoção de porta e janela inclusive castilho e alisar. Deverão ser removidas as janelas, portas e gradis existentes indicadas no projeto arquitetônico para execução da Reforma

Demolição de piso cimentado ou contrapiso de argamassa, deverá ser demolido todo o piso danificado, indicado no projeto.



Remoção de louças (vasos e lavatório, etc.) Deverão ser removidas as louças existentes indicadas no projeto.

Demolição de revestimento cerâmico, azulejo ou ladrilho hidráulico, deverá ser demolido o revestimento existente, indicado no projeto.

#### 1.4 - COBERTURA

Reforma total do telhado, devido às condições atuais das telhas e estrutura de madeira, todas as peças comprometidas deverão ser retiradas e trocadas.

##### **Retirada das Telhas:**

As telhas danificadas deverão ser retiradas, encaminhadas e descartadas. Já as telhas retiradas que estejam em boas condições deverão ser armazenadas. As telhas que são incompatíveis com as novas telhas também devem ser descartadas.

##### **Reaproveitamento da Estrutura de Madeira:**

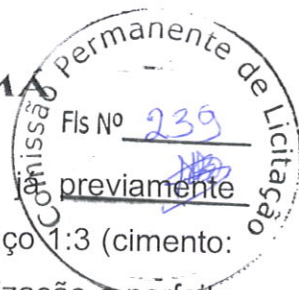
Os locais de madeiramento defeituosos, com apodrecimento, estruturas quebradas ou comprometidas de qualquer forma deverão ser removidas para substituição.

##### **Estrutura de Madeira de Lei:**

A estrutura do telhado deve ser executada com madeira de lei seca, de primeira qualidade com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e está deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando "barrigas" no telhado.

#### 1.5 - PISO

Lastro de Concreto Magro Por sobre o aterro já previamente preparado será aplicado, manualmente, lastro de concreto magro 13Mpa com espessura de 05 cm para receber o contrapiso.



Contra piso desempenado por sobre o lastro de concreto magro preparado será aplicado, manualmente, contra piso em argamassa traço 1:3 (cimento: areia), sem juntas, com espessura não inferior a 2,5 cm, para regularização e perfeito assentamento do revestimento cerâmico.

Piso cerâmico será utilizado o piso cerâmico tipo PEI V, assentados com argamassa colante tipo ACII, com dilatação de 02mm de espaçamento ou conforme especificação do fabricante. Serão rigorosamente alinhados e nivelados, e posteriormente rejuntados.

Passeios de concreto sobre o solo já devidamente compactado e nivelado, no entorno e acesso da edificação, conforme especificado no projeto, será executado, manualmente, passeio em concreto desempenado Fck: 15Mpa., com espessura não inferior a 08 cm, paraproteção e acabamento da área externa.

Os pisos cimentados deverão ter declividade conveniente, de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para o seu escoamento, nos locais expostos às chuvas, a declividade dos cimentados não deverá ser inferior a 0,5%.

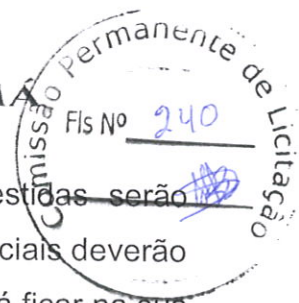
## 1.6 - REVESTIMENTO

As partes das paredes internas e externas serão vistoriadas para detecção de rachaduras e fissuras, além de partes soltas/ocas do reboco,

Nas fissuras e rachaduras será feita uma abertura de rasgo em alvenaria para correção das mesmas, o rasgo deverá ser executado seguindo orientação da fiscalização da obra, verificando o sentido do caminho da fissura a ser corrigida.

As partes soltas e/ou ocas serão removidas e feitas novamente o chapisco e o reboco de acordo com as orientações a seguir:

**Revestimentos:** As paredes internas e externas receberão revestimento e argamassa constando de camada única, contínua e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada (reboco).



**Chapisco** com argamassa de cimento as superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Cuidados especiais deverão ser tomados quando a perfeita aderência na alvenaria. O chapisco deverá ficar na sua cor natural.

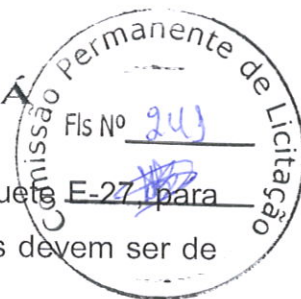
**Emboço** com argamassa 1:6 cimento/areia (massa única) Areia fina – serão utilizados agregados de grãos inertes, limpos, e isento de impurezas. Cimento – deverá ser utilizado cimento “Portland” comum, dentro do prazo de validade. Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento as superfícies a revestir apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão parâmetros desempenhados, prumados, alinhados e nivelados. Os peitoris das janelas deverão ser queimados a colher, com argamassa de cimento e areia. A aplicação do reboco deverá ser feita após completada a colocação das tubulações embutidas. Traço do reboco ou massa única 1:6 (cimento:areia), espessura mínima e=2cm/ paredes internas.

**Revestimento com azulejo**, junta a prumo, assentado com argamassa préfabricada, inclusive rejuntamento O revestimento cerâmico das paredes será de 1ª qualidade, assentados com argamassa colante tipo ACII ou superior, com dilatação de 01mm de espaçamento.

## 1.7 - ELÉTRICO

Troca das luminárias atuais de lâmpadas fluorescentes para o modelo de plafon com soquete E27, com o intuito de tornar mais simples a manutenção, sem perder luminosidade. Remunera também a criação de novas tomadas nas salas e readequação ou confecção de novos circuitos elétricos e pontos de luminária para atender a nova quantidade de novas tomadas e pontos de luminárias. Os condutores devem ser cabos flexíveis, em cobre com isolamento termoplástico não halogenado, para 0,6/1 kV, 90°C, tempera mole, encordoamento classe 5, bitola mínima de 2,5 mm<sup>2</sup>. Deverão ser do tipo ANTICHAMA, com baixa emissão de gases tóxicos e fumaça, possuírem gravadas em toda sua extensão as especificações de nome do fabricante, bitola, isolação, temperatura e certificado do INMETRO.





As luminárias serão do tipo Plafon plástico e / ou PVC, com soquete lâmpadafluorescente do Tipo Espiral Branca, Econômica. Os materiais devem ser de ótima qualidade e as lâmpadas devem ter garantia mínima de 1 ano.

Ponto de tomadas 20A/250V e 10A/250V, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo quebra e chumbamento.

### 1.8 - HIDROSANTITÁRIO

Será feita uma vistoria nos pontos de água fria e dos esgotos, onde será feito as substituições, quando necessários, dos materiais para o seu bom funcionamento.

Água fria: tubulação e conexões serão em PVC, soldável assim como conexões terminais para colocação de torneira, ligação de lavatórios e vasos.

Esgotos: Ramais internos serão encaminhados às caixas de passagem ou de gordura (inspeção) em tubos de PVC rígido com ponta bolsa com virola, para juntas elásticas (anele borracha), conforme estabelecido em Projeto. O esgoto primário será em tubos e conexões de PVC rígido de ponta e bolsa virola (junta elástica, anel de borracha), próprios para esgoto primário, conforme as especificações. Não será permitido o uso de soldas e aquecimento de tubos. Os pontos de inspeção executados na extremidade da tubulação com uma curva ou joelho e plug, dentro de caixa de alvenaria fechada com caixilho e tampa cega. O esgoto secundário será em tubos de PVC rígido com ponta e bolsa soldável, segundo as especificações. Não será permitido o aquecimento de tubos para emendas ou curvas. As caixas e ralos sifonados serão em PVC.

Instalação de lavatório de louça com coluna e acessórios (sifão, parafusos com bucha e engate cromado). Bacia convencional com caixa acoplada, cor branco gelo.

Fixação da bacia sanitária com a utilização dos parafusos fornecidos pelo fabricante. Rejuntamento entre a bacia e o piso para acabamento final.

### 1.9 - ESQUADRIAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS

Consiste na troca de portas e janelas. O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber pintura. As portas e



janelas bemcomo seus componentes devem ser de ótima qualidade e de acordo com as normas vigentes.

As portas e janelas deverão ser entregues completas e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios. Todos os materiais utilizados nas esquadrias de madeira deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de defeitos de fabricação.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto.

Para a colocação e fixação das ferragens tomar-se-ão cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes tenham forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, lascas de madeira ou outros artifícios.

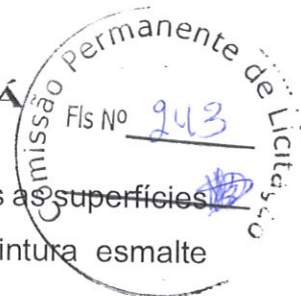
Para a colocação de grades em ferro redondo 1/2" c/ 10 cm, com travamento horizontal com chapa lisa 3/16" x 1 1/2" ou chapa lisa 3/8" x 1 1/2" (espaçamento e espessura variável conforme tamanho esquadrias), de acordo com dimensões e demais especificações e de acordo com o projeto.

#### 1.10- PINTURA

Todas as paredes, externas e internas, deverão ser lixadas, aplicado uma demão de seladoracrílico e posteriormente tantas demãos de tinta acrílica na cor indicada no projeto quantas forem necessárias para obter um perfeito acabamento.

Onde a superfície não estiver lisa e apresentar pequenos buracos deve-se executar reparo com massa niveladora. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. A tinta empregada na obra deve ser de ótima qualidade e deve atender as normas vigentes.

A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. (NBR 13245) As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas.



Pintura em esmalte sintético fosco sobre madeira: preliminarmente, todas as superfícies deverão ser lixadas e/ou desengorduradas, após será aplicada a pintura esmalte sintético fosco, em 02(duas) ou mais demãos sobre todas madeira.

Pintura em esmalte sintético sobre ferro: preliminarmente, todas as superfícies deverão ser lixadas e/ou desengorduradas, após será aplicada 01(uma) demão de zarcão. Posteriormente, deverá ser executada a pintura esmalte sintético, em 02(duas) ou mais demãos sobre todas as grades.

### 1.11 - SERVIÇOS FINAIS

Limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos.

## 2 – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

### ZONA RURAL

EMEIF ABELARDO MACIEL DE CARVALHO  
EMEIF BENEDITO VALENTE  
EMEIF RAIMUNDA MIRANDA  
EMEIF BARÃO DO RIO BRANCO  
EMEIF DR. ANTÔNIO DO CARMO BARBOSA  
EMEF SÃO TOMÉ  
EMEIF CUSTÓDIO FERNANDES BATISTA  
EMEIF MANOEL AZEVEDO MARTINS  
EMEIF ALTAMIRA MARIA OLIVEIRA CORREA  
EMEIF JOSÉ JOAQUIM PEREIRA  
EMEIF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
EMEIF SANTA RITA DE CÁSSIA  
EMEIF ARISTIDES JOAQUIM SOARES  
EMEIF NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO  
EMEIF NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA  
EMEIF PROF<sup>a</sup> INACIA CARVALHO DE MELO  
EMEI DIVINO ESPIRITO SANTO  
EMEI NOSSA SENHORA DE APARECIDA

### ZONA URBANA

EMEF PROF<sup>a</sup> RAIMUNDA CARVALHO DE MELO PINHO  
EMEF PADRE LEANDRO PINHEIRO



## 2.1- RELAÇÃO DE PRÉDIOS SECRETARIA DE SAÚDE

Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, Laboratório Clínico Municipal, Centro de Referência em Especialidades de Saúde, USF Perpetuo Socorro, USF Vila Franca, USF Antônio Pimentel, USF Pe. Ângelo Maria de Bernard, USF Mauricio Ataíde, USF Pe. Alberto USF Cristo Rei, Posto de Saúde Santana do Urucuri, Posto de Saúde São Raimundo do Crauateua, Posto de Saúde do Apeteua I, Posto de Saúde da Ladeira, Posto de Saúde do Tatuiaia do Izaias, Posto de Saúde São José, Posto de Saúde Barro Branco/Rampa, Posto de Saúde São Pedro do Crauateua, Posto de Saúde do Apuí, Posto de Saúde do Ajuai, Posto de Saúde Santa Rita do Crauateua, Posto de Saúde do Urucuriteua, Posto de Saúde Ramal Boa Vista, Posto de Saúde Bela Vista.

## 3- RELAÇÃO DE PRÉDIOS PREFEITURA

PREFEITURA E SECRETARIAS VINCULADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

## 4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços executados na obra, bem como materiais empregados deverão ser de boa qualidade e de acordo com as normas vigentes. Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos. A obra deve ser entregue totalmente limpa.

## 5.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

## 6.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1.O prazo de entrega dos serviços objeto da licitação será de acordo com o cronograma físico financeiro após a apresentação da requisição de fornecimento.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 7. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.A proponente deverá realizar os serviços no local indicado pela Unidade solicitante de acordo com a ordem de serviço;

## 8.DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. O recebimento do serviço deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a unidade solicitante.



## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.9. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 9.14. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 9.15. Solicitar que seja refeito os serviços que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.



9.16. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## 10. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

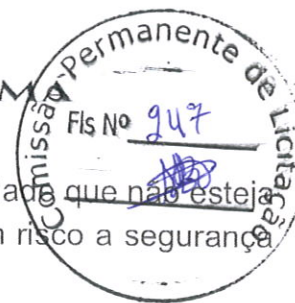
10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



11. Não será permitida a subcontratação do objeto.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.





12.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.15. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

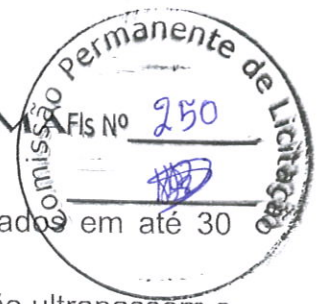
12.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

12.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, situado Praça Licurgo Peixoto, 130, Centro, CEP 68.660-000- São Miguel do



Guamá/PA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4. o prazo de validade;

13.4.1. a data da emissão;

13.4.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.3. o período de prestação dos serviços;

13.4.4. o valor a pagar; e

13.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

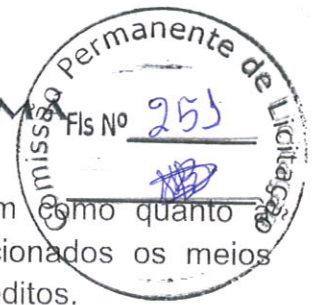
13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

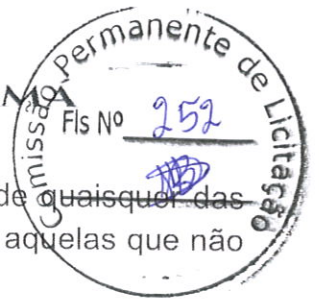
14.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.5.1. cometer fraude fiscal.

14.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



14.7. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.7.1. **Multa de:**

14.7.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.7.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.7.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.7.1.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

14.7.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.7.1.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.7.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

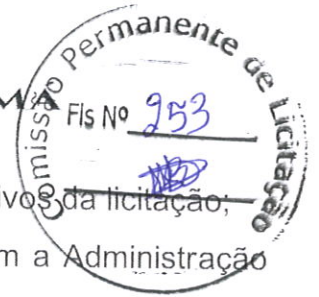
14.7.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

14.7.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.

14.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 14.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do órgão competente, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços objeto deste Termo de Referência.

15.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

15.5. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

15.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo.

15.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

  
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA  
Secretária Municipal de Finanças

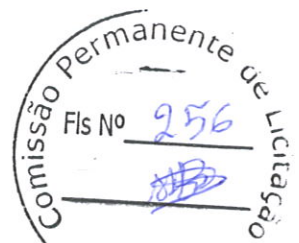


PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ  
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

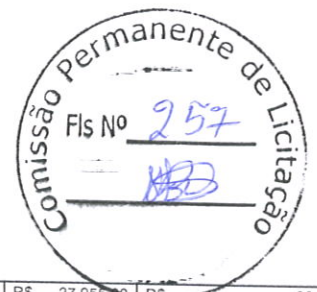
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS





Serviços Comuns de Construção Civil							REFERÊNCIA	SEDOP/SET 2021
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							BDI	30,50%
Item	Fonte	Nome	Un	Quantidade	Custo unitário	Preço Unitário	Preço Total	
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>								
1.1	SEDOP	010786	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	100	R\$ 11,50	R\$ 15,01	R\$ 1.501,00
1.2	SEDOP	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	M2	120	R\$ 268,27	R\$ 350,09	R\$ 42.010,80
1.3	SEDOP	011329	Furo de sondagem - até 15m	UN	10	R\$ 1.475,00	R\$ 1.924,88	R\$ 19.248,80
1.4	SEDOP	011330	Furo de sondagem - mais de 15m	UN	10	R\$ 2.621,40	R\$ 3.420,93	R\$ 34.209,30
1.5	SEDOP	010008	Limpeza do terreno	M2	3000	R\$ 1,92	R\$ 2,51	R\$ 7.530,00
1.6	SEDOP	010009	Locação da obra a trena	M2	3000	R\$ 4,60	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
1.7	SEDOP	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	200	R\$ 174,57	R\$ 227,81	R\$ 45.562,00
1.8	SEDOP	010003	Tapume c/ chapa de madeirite e=10mm (h=2,20m)	M2	1000	R\$ 85,96	R\$ 112,18	R\$ 112.180,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>280.241,90</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>								
2.1	SEDOP	0200004	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS	Mês	48	R\$ 2.896,57	R\$ 3.780,02	R\$ 181.440,96
2.2	SEDOP	0200001	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E	Mês	6	R\$ 14.241,36	R\$ 18.584,97	R\$ 111.509,82
2.3	SEDOP	0200008	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5000	R\$ 15,90	R\$ 20,75	R\$ 103.750,00
2.4	SEDOP	0200007	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5000	R\$ 19,93	R\$ 26,01	R\$ 130.050,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>526.750,78</b>
<b>MÃO DE OBRA OPERACIONAL</b>								
3.1	SEDOP	0280012	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	R\$ 20,11	R\$ 50,275,00	R\$ 65.608,88
3.2	SEDOP	0280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	R\$ 20,04	R\$ 50,100,00	R\$ 65.380,50
3.3	SEDOP	0280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	R\$ 20,38	R\$ 50,950,00	R\$ 66.489,75
3.4	SEDOP	0280017	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	R\$ 20,11	R\$ 50,275,00	R\$ 65.608,88
3.5	SEDOP	0280018	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	R\$ 16,40	R\$ 41,000,00	R\$ 53.505,00
3.6	SEDOP	0280019	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	R\$ 20,14	R\$ 50,350,00	R\$ 65.706,75
3.7	SEDOP	0280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	R\$ 20,21	R\$ 50,525,00	R\$ 65.935,13
3.8	SEDOP	0280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	R\$ 21,21	R\$ 53,025,00	R\$ 69.197,63
3.9	SEDOP	0280025	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	R\$ 20,11	R\$ 50,275,00	R\$ 65.608,88
3.10	SEDOP	0280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	R\$ 16,02	R\$ 40,050,00	R\$ 52.265,25
3.11	SEDOP	0280027	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	R\$ 20,77	R\$ 51,925,00	R\$ 67.762,13
3.12	SEDOP	0280030	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2500	R\$ 20,14	R\$ 50,350,00	R\$ 65.706,75
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>768.775,53</b>
<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:</b>								
4.1	SEDOP	020020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M2	500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00	R\$ 4.182,53
4.2	SEDOP	021524	Demolição de concreto armado c/ martelete	M3	500	R\$ 347,82	R\$ 173.910,00	R\$ 226.952,55
4.3	SEDOP	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M3	500	R\$ 54,12	R\$ 27.060,00	R\$ 35.313,30
4.4	SEDOP	020018	Demolição manual de concreto simples	M3	500	R\$ 234,53	R\$ 117.265,00	R\$ 153.030,83
4.5	SEDOP	020847	Retirada de caixa de ar condicionado	UN	500	R\$ 22,24	R\$ 11.120,00	R\$ 14.511,60
4.6	SEDOP	020842	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	500	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00	R\$ 5.761,58
4.7	SEDOP	020014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M2	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00	R\$ 3.393,00
4.8	SEDOP	020861	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	M2	500	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00	R\$ 3.660,53
4.9	SEDOP	020015	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	M2	500	R\$ 7,21	R\$ 3.605,00	R\$ 4.704,53
4.10	SEDOP	021534	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	M2	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00	R\$ 3.530,03
4.11	SEDOP	021527	Retirada de grade de ferro	M2	500	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00	R\$ 13.637,25
4.12	SEDOP	020235	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	M2	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00	R\$ 4.711,05
4.13	SEDOP	020628	Retirada de piso cimentado	M2	500	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00	R\$ 5.102,55
4.14	SEDOP	020221	Retirada de piso em taco de madeira	M2	500	R\$ 8,01	R\$ 4.005,00	R\$ 5.226,53
4.15	SEDOP	020019	Retirada de reboco ou emboço	M2	500	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00	R\$ 3.536,55
4.16	SEDOP	020021	Retirada de revestimento cerâmico	M2	500	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00	R\$ 3.536,55
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>490.790,96</b>
<b>MOVIMENTO DE TERRA:</b>								
5.1	SEDOP	030011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	M3	100	R\$ 99,99	R\$ 9.999,00	R\$ 13.048,70
5.2	SEDOP	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	50	R\$ 48,06	R\$ 2.403,00	R\$ 3.135,92
5.3	SEDOP	030254	Reaterro compactado	M3	50	R\$ 51,38	R\$ 2.569,00	R\$ 3.352,55
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>19.537,17</b>
<b>ESTRUTURA:</b>								
<b>--&gt; CONCRETO:</b>								
6.1.1	SEDOP	050740	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	M3	500	R\$ 743,35	R\$ 371.675,00	R\$ 485.035,88
6.1.2	SEDOP	050196	Concreto ciclópico c/ pedra preta (incl. lançamento e adensamento)	M3	100	R\$ 537,87	R\$ 53.787,00	R\$ 70.192,04
6.1.3	SEDOP	050771	Laje pré-moldada trellçada (incl. capilamento)	M2	1000	R\$ 129,22	R\$ 129.220,00	R\$ 168.632,10
<b>--&gt; FORMA / ARMAÇÃO / CIMBRAMENTO:</b>								
6.2.1	SEDOP	050038	Armação pl/ concreto	KG	5000	R\$ 14,55	R\$ 72.750,00	R\$ 94.938,75
6.2.2	SEDOP	051217	Cimbramento metálico com altura até 3,50m	M2	100	R\$ 53,13	R\$ 5.313,00	R\$ 6.933,47
6.2.3	SEDOP	050037	Desforma	M2	100	R\$ 4,81	R\$ 481,00	R\$ 627,71
6.2.4	SEDOP	050036	Forma c/ madeira branca	M2	100	R\$ 91,80	R\$ 9.180,00	R\$ 11.979,90
<b>--&gt; PILARES:</b>								
6.3.1	SEDOP	050225	Pilar em mad. de lei 20x20cm(incl.bl.conc.ciclópico)	UN	20	R\$ 729,33	R\$ 14.586,60	R\$ 19.035,51
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>857.375,36</b>
<b>PAREDES E PAINÉIS:</b>								
7.1	SEDOP	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	1000	R\$ 65,71	R\$ 65.710,00	R\$ 85.751,55
7.2	SEDOP	060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	M2	1000	R\$ 89,23	R\$ 89.230,00	R\$ 116.445,15
7.3	SEDOP	061357	Divisória em gesso acartonado e= 9cm	M2	500	R\$ 121,67	R\$ 60.835,00	R\$ 79.389,68
7.4	SEDOP	060813	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	M2	50	R\$ 575,32	R\$ 28.766,00	R\$ 37.539,63
7.5	SEDOP	061458	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	M2	100	R\$ 463,41	R\$ 46.341,00	R\$ 60.475,01
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>379.601,02</b>
<b>COBERTURA:</b>								
<b>--&gt; ESTRUTURA:</b>								
8.1.1	SEDOP	070308	Encaibramento e ripamento	M2	500	R\$ 50,69	R\$ 25.345,00	R\$ 33.075,23
8.1.2	SEDOP	070052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	M2	500	R\$ 89,02	R\$ 44.510,00	R\$ 58.085,55

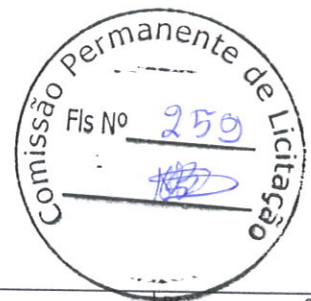




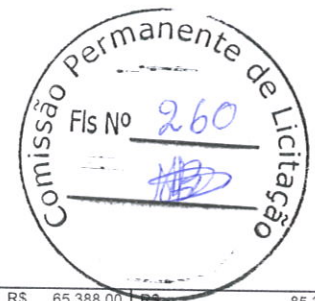
8.1.3	SEDOP	070054	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada	M2	500	R\$ 55,91	R\$ 27.955,00	R\$	36.481,28
8.1.4	SEDOP	071360	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	KG	500	R\$ 24,49	R\$ 12.245,00	R\$	15.979,73
8.1.5	SEDOP	071361	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	M2	50	R\$ 276,48	R\$ 13.824,00	R\$	18.040,32
8.1.6	SEDOP	071362	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m	M2	50	R\$ 290,31	R\$ 14.515,50	R\$	18.942,73
8.1.7	SEDOP	071495	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 40m	M2	50	R\$ 302,95	R\$ 15.147,50	R\$	19.767,49
8.1.8	SEDOP	070510	Ripamento	M2	500	R\$ 23,32	R\$ 11.660,00	R\$	15.216,30
8.1.9	SEDOP	070195	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6,0m	UN	10	R\$ 1.376,54	R\$ 13.765,40	R\$	17.963,85
8.1.10	SEDOP	070194	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8,0m	UN	10	R\$ 1.975,00	R\$ 19.750,00	R\$	25.773,75
8.1.11	SEDOP	070193	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 12,0m	UN	10	R\$ 3.520,64	R\$ 35.206,40	R\$	45.944,35
8.2			--> TELHAMENTO:						
8.2.1	SEDOP	070708	Cobertura - telha de alumínio ondulada e=0,5mm	M2	50	R\$ 57,90	R\$ 2.895,00	R\$	3.777,98
8.2.2	SEDOP	071498	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	M2	500	R\$ 51,29	R\$ 25.645,00	R\$	33.466,73
8.2.3	SEDOP	070058	Cobertura - telha plan	M2	500	R\$ 71,44	R\$ 35.720,00	R\$	46.614,60
8.3			--> CALHAS / CUMEEIRAS:						
8.3.1	SEDOP	070277	Calha em chapa galvanizada	M	300	R\$ 73,89	R\$ 22.167,00	R\$	28.927,94
8.3.2	SEDOP	070316	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	300	R\$ 67,23	R\$ 20.169,00	R\$	26.320,55
8.3.3	SEDOP	070031	Cumeeira alumínio e = 0,8 mm	M	300	R\$ 81,10	R\$ 24.330,00	R\$	31.750,65
8.3.4	SEDOP	070287	Cumeeira de barro	M	300	R\$ 18,02	R\$ 5.406,00	R\$	7.054,83
8.3.5	SEDOP	070029	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	300	R\$ 66,48	R\$ 19.944,00	R\$	26.026,92
8.3.6	SEDOP	070241	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumeeira)	M	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00	R\$	4.619,70
8.3.7	SEDOP	070294	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	M	300	R\$ 51,01	R\$ 15.303,00	R\$	19.970,42
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$</b>	<b>533.800,90</b>
<b>9</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:</b>						
9.1	SEDOP	080676	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	M2	100	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00	R\$	3.445,20
9.2	SEDOP	080028	Descupinização	M2	500	R\$ 7,61	R\$ 3.805,00	R\$	4.965,53
9.3	SEDOP	080151	Impermeabilização de lajes e calhas	M2	500	R\$ 116,64	R\$ 58.320,00	R\$	76.107,60
9.4	SEDOP	080272	Impermeabilização de reservatórios	M2	500	R\$ 87,41	R\$ 43.705,00	R\$	57.035,03
9.5	SEDOP	080293	Impermeabilização para baldrame	M2	100	R\$ 64,25	R\$ 6.425,00	R\$	8.384,63
9.6	SEDOP	080300	Imunização para madeira	M2	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00	R\$	3.817,13
9.7	SEDOP	080702	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	M2	100	R\$ 79,32	R\$ 7.932,00	R\$	10.351,26
9.8	SEDOP	080273	Reboco impermeabilizante	M2	1000	R\$ 42,81	R\$ 42.810,00	R\$	55.867,05
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$</b>	<b>219.973,43</b>
<b>10</b>			<b>ESQUADRIAS:</b>						
10.1			--> MADEIRA:						
10.1.1	SEDOP	090062	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	M2	100	R\$ 409,25	R\$ 40.925,00	R\$	53.407,13
10.1.2	SEDOP	091505	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	M2	100	R\$ 331,05	R\$ 33.105,00	R\$	43.202,03
10.2			--> FERRO:						
10.2.1	SEDOP	090400	Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	400	R\$ 311,73	R\$ 124.692,00	R\$	162.723,06
10.2.2	SEDOP	090825	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	M2	400	R\$ 329,38	R\$ 131.752,00	R\$	171.936,36
10.2.3	SEDOP	090070	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	M2	100	R\$ 452,87	R\$ 45.287,00	R\$	59.099,54
10.2.4	SEDOP	090399	Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	100	R\$ 366,29	R\$ 36.629,00	R\$	47.800,85
10.2.5	SEDOP	090822	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	M2	100	R\$ 394,20	R\$ 39.420,00	R\$	51.443,10
10.3			--> OUTROS MATERIAIS:						
10.3.1	SEDOP	091511	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	M2	100	R\$ 554,33	R\$ 723,40	R\$	72.340,00
10.3.2	SEDOP	091517	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	M2	50	R\$ 533,41	R\$ 696,10	R\$	34.805,00
10.3.3	SEDOP	091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	M2	100	R\$ 563,76	R\$ 735,71	R\$	73.571,00
10.3.4	SEDOP	091518	Pele de vidro ( Painel fixo)	M2	50	R\$ 1.024,32	R\$ 1.336,74	R\$	66.837,00
10.3.5	SEDOP	091380	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	M2	50	R\$ 936,30	R\$ 1.221,87	R\$	61.093,50
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$</b>	<b>898.258,57</b>
<b>11</b>			<b>REVESTIMENTOS:</b>						
11.1	SEDOP	110581	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	M2	1000	R\$ 81,85	R\$ 81.850,00	R\$	106.814,25
11.2	SEDOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	1000	R\$ 10,19	R\$ 10.190,00	R\$	13.297,95
11.3	SEDOP	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	200	R\$ 35,30	R\$ 7.060,00	R\$	9.213,30
11.4	SEDOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	1000	R\$ 41,46	R\$ 41.460,00	R\$	54.105,30
11.5	SEDOP	110645	Revestimento Cerâmico Padrão Alto	M2	1000	R\$ 90,18	R\$ 90.180,00	R\$	117.684,90
11.6	SEDOP	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M2	1000	R\$ 71,22	R\$ 71.220,00	R\$	92.942,10
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$</b>	<b>394.057,80</b>
<b>12</b>			<b>RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:</b>						
12.1	SEDOP	120481	Peitoril em marmore branco e=2cm	M2	20	R\$ 451,58	R\$ 9.031,60	R\$	11.786,24
12.2	SEDOP	120164	Rodape ceramico h=8cm	M	200	R\$ 16,54	R\$ 3.308,00	R\$	4.316,94
12.3	SEDOP	120688	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	M	200	R\$ 10,38	R\$ 2.076,00	R\$	2.709,18
12.4	SEDOP	120770	Rodape em Porcelanato	M	200	R\$ 23,07	R\$ 4.614,00	R\$	6.021,27
12.5	SEDOP	120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	M2	20	R\$ 521,58	R\$ 10.431,60	R\$	13.613,24
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$</b>	<b>38.446,87</b>
<b>13</b>			<b>PISOS:</b>						
13.1	SEDOP	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M2	500	R\$ 99,21	R\$ 49.605,00	R\$	64.734,53
13.2	SEDOP	130507	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M2	1000	R\$ 57,88	R\$ 57.880,00	R\$	75.533,40
13.3	SEDOP	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	M2	1000	R\$ 33,45	R\$ 33.450,00	R\$	43.652,25
13.4	SEDOP	131026	Cerâmica anti-derrapante	M2	300	R\$ 73,49	R\$ 22.047,00	R\$	28.771,34
13.5	SEDOP	130233	Cimentado liso c/ junta plastica	M2	300	R\$ 54,07	R\$ 16.221,00	R\$	21.168,41
13.6	SEDOP	130725	Lajota ceramica - (Padrão Alto)	M2	1000	R\$ 99,49	R\$ 99.490,00	R\$	129.834,45
13.7	SEDOP	130119	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	M2	1000	R\$ 78,33	R\$ 78.330,00	R\$	102.220,65
13.8	SEDOP	130118	Marmore branco e=3cm	M2	50	R\$ 405,49	R\$ 20.274,50	R\$	26.458,22
13.9	SEDOP	130117	Marmore de cor e=3cm	M2	50	R\$ 522,79	R\$ 26.139,50	R\$	34.112,05
13.10	SEDOP	130626	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	M2	1000	R\$ 103,85	R\$ 103.850,00	R\$	135.524,25
13.11	SEDOP	130890	Piso de borracha tático (16 un)	M2	100	R\$ 257,07	R\$ 25.707,00	R\$	33.547,64
13.12	SEDOP	130728	PisoTático direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	M2	500	R\$ 111,10	R\$ 55.550,00	R\$	72.492,75
13.13	SEDOP	130715	Porcelanato (natural) - Padrão Médio	M2	500	R\$ 119,29	R\$ 59.645,00	R\$	77.836,73
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$</b>	<b>845.886,67</b>
<b>14</b>			<b>FORROS:</b>						
14.1	SEDOP	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M2	1000	R\$ 49,70	R\$ 49.700,00	R\$	64.858,50



14.2	SEDOP	141373	Forro em gesso acartonado aramado	M2	1000	R\$ 70,23	R\$ 70.230,00	R\$ 91.650,15
14.3	SEDOP	140828	Forro em lambri de angelim (s/ barroteamento)	M2	100	R\$ 128,02	R\$ 12.802,00	R\$ 16.706,61
14.4	SEDOP	141336	Forro em lambri de PVC	M2	900	R\$ 41,75	R\$ 37.575,00	R\$ 49.035,38
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 222.250,64</b>
<b>15 PINTURAS:</b>								
<b>A BASE DE ÁGUA:</b>								
15.1.1	SEDOP	150129	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	M2	1000	R\$ 10,56	R\$ 10.560,00	R\$ 13.780,80
15.1.2	SEDOP	150604	PVA interna (sobre pintura antiga)	M2	1000	R\$ 11,08	R\$ 11.080,00	R\$ 14.459,40
15.1.3	SEDOP	150251	PVA interna c/ massa e selador	M2	1000	R\$ 30,32	R\$ 30.320,00	R\$ 39.567,60
15.1.4	SEDOP	150654	PVA sobre muro	M2	1000	R\$ 9,22	R\$ 9.220,00	R\$ 12.032,10
15.2	<b>ESMALTE:</b>							
15.2.1	SEDOP	150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M2	1000	R\$ 35,22	R\$ 35.220,00	R\$ 45.962,10
16.2	SEDOP	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	M2	1000	R\$ 23,71	R\$ 23.710,00	R\$ 30.941,55
16.3	SEDOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	M2	1000	R\$ 48,83	R\$ 48.830,00	R\$ 63.723,15
15.3	<b>VERNIZ:</b>							
15.3.1	SEDOP	150130	Verniz poliuretano sobre concreto/tijolo	M2	1000	R\$ 27,31	R\$ 27.310,00	R\$ 35.639,55
15.3.2	SEDOP	150606	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	M2	1000	R\$ 21,98	R\$ 21.980,00	R\$ 28.683,90
15.3.3	SEDOP	150210	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	M2	1000	R\$ 30,40	R\$ 30.400,00	R\$ 39.672,00
15.4	<b>ACRÍLICA:</b>							
15.4.1	SEDOP	150741	Acrilica (sobre pintura antiga)	M2	3000	R\$ 12,53	R\$ 37.590,00	R\$ 49.054,95
15.4.2	SEDOP	151284	Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M2	3000	R\$ 41,65	R\$ 124.950,00	R\$ 163.059,75
15.4.3	SEDOP	150586	Emassamento de parede c/ massa acrílica	M2	3000	R\$ 19,66	R\$ 58.980,00	R\$ 76.968,90
15.5	<b>EPOXI:</b>							
15.5.1	SEDOP	150126	Epoxi com massa e selador	M2	500	R\$ 73,45	R\$ 36.725,00	R\$ 47.926,13
15.6	<b>OUTRAS PINTURAS:</b>							
15.6.1	SEDOP	150207	Acrilica para piso	M2	1000	R\$ 17,20	R\$ 17.200,00	R\$ 22.446,00
15.6.2	SEDOP	150131	Anti-ferruginosa	M2	1000	R\$ 35,06	R\$ 35.060,00	R\$ 45.753,30
15.6.3	SEDOP	150489	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	M2	200	R\$ 50,66	R\$ 10.132,00	R\$ 13.222,26
15.6.4	SEDOP	150286	Pintura s/ telha ceramica	M2	500	R\$ 17,55	R\$ 8.775,00	R\$ 11.451,38
15.6.5	SEDOP	150274	Selador s/ madeira	M2	500	R\$ 23,19	R\$ 11.595,00	R\$ 15.131,48
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 769.476,30</b>
<b>16 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
<b>16.1 QUADROS E CAIXAS:</b>								
16.1.1	SEDOP	170883	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	UN	10	R\$ 30,95	R\$ 309,50	R\$ 403,90
16.1.2	SEDOP	170881	Caixa plástica 4"x2"	UN	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00	R\$ 352,35
16.1.3	SEDOP	171416	Caixa plástica 4"x4"	UN	10	R\$ 4,87	R\$ 48,70	R\$ 63,55
16.1.4	SEDOP	170882	Caixa polifásica padrão Celpa	UN	20	R\$ 164,30	R\$ 3.286,00	R\$ 4.288,23
16.1.5	SEDOP	170866	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	UN	20	R\$ 54,63	R\$ 1.092,60	R\$ 1.425,84
16.1.6	SEDOP	170884	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	UN	20	R\$ 83,51	R\$ 1.670,20	R\$ 2.179,61
16.1.7	SEDOP	170885	Centro de distribuição p/ 08 disjuntores (s/ barramento)	UN	20	R\$ 83,51	R\$ 1.670,20	R\$ 2.179,61
16.1.8	SEDOP	170886	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	UN	20	R\$ 94,41	R\$ 1.888,20	R\$ 2.464,10
16.2	<b>DISJUNTORES:</b>							
16.2.1	SEDOP	170330	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	10	R\$ 23,46	R\$ 234,60	R\$ 306,15
16.2.2	SEDOP	170328	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	100	R\$ 20,55	R\$ 2.055,00	R\$ 2.681,78
16.2.3	SEDOP	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	100	R\$ 65,98	R\$ 6.598,00	R\$ 8.610,39
16.2.4	SEDOP	170388	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	100	R\$ 91,91	R\$ 9.191,00	R\$ 11.994,26
16.2.5	SEDOP	170393	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	UN	10	R\$ 242,72	R\$ 2.427,20	R\$ 3.167,50
16.3	<b>ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS:</b>							
16.3.1	SEDOP	171017	Eletroduto de F <sup>3</sup> G <sup>3</sup> de 1"	M	500	R\$ 15,74	R\$ 7.870,00	R\$ 10.270,35
16.3.2	SEDOP	170078	Eletroduto PVC Rígido de 1"	M	500	R\$ 11,57	R\$ 5.785,00	R\$ 7.549,43
16.4	<b>CABOS:</b>							
16.4.1	SEDOP	170742	Cabo de cobre 1,5mm2 - 1 KV	M	2000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00	R\$ 14.824,80
16.4.2	SEDOP	170743	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	M	2000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00	R\$ 18.531,00
16.4.3	SEDOP	170744	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	M	2000	R\$ 9,38	R\$ 18.760,00	R\$ 24.481,80
16.4.4	SEDOP	170745	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	M	2000	R\$ 12,20	R\$ 24.400,00	R\$ 31.842,00
16.4.5	SEDOP	170746	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	M	2000	R\$ 16,88	R\$ 33.760,00	R\$ 44.056,80
16.4.6	SEDOP	170747	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	M	2000	R\$ 29,57	R\$ 59.140,00	R\$ 77.177,70
16.4.7	SEDOP	171270	Cabo de cobre nú 16mm²	M	2000	R\$ 20,54	R\$ 41.080,00	R\$ 53.609,40
16.4.8	SEDOP	171271	Cabo de cobre nú 25mm²	M	2000	R\$ 27,92	R\$ 55.840,00	R\$ 72.871,20
16.5	<b>PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:</b>							
16.5.1	SEDOP	170333	Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)	UN	100	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00	R\$ 2.436,44
16.5.2	SEDOP	170336	Interruptor 2 teclas paralelo (s/fiação)	UN	100	R\$ 40,56	R\$ 4.056,00	R\$ 5.293,08
16.5.3	SEDOP	170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	20	R\$ 460,59	R\$ 9.211,80	R\$ 12.021,40
16.5.4	SEDOP	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	100	R\$ 221,14	R\$ 22.114,00	R\$ 28.858,77
16.5.5	SEDOP	170692	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	PT	20	R\$ 117,95	R\$ 2.359,00	R\$ 3.078,50
16.5.6	SEDOP	171491	Revisão de ponto de luz	PT	100	R\$ 88,96	R\$ 8.896,00	R\$ 11.609,28
16.5.7	SEDOP	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	100	R\$ 18,62	R\$ 1.862,00	R\$ 2.429,91
16.5.8	SEDOP	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UN	100	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00	R\$ 3.125,48
16.6	<b>LUMINÁRIAS:</b>							
16.6.1	SEDOP	171527	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	UN	200	R\$ 20,34	R\$ 4.068,00	R\$ 5.308,74
16.6.2	SEDOP	171528	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	200	R\$ 26,71	R\$ 5.342,00	R\$ 6.971,31
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 476.464,66</b>
<b>17 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:</b>								
<b>17.1 PONTOS</b>								
17.1.1	SEDOP	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	50	R\$ 191,31	R\$ 9.565,50	R\$ 12.482,98
17.1.2	SEDOP	231085	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	PT	50	R\$ 1.283,29	R\$ 64.164,50	R\$ 83.734,67
17.1.3	SEDOP	231086	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	PT	50	R\$ 1.979,70	R\$ 98.985,00	R\$ 129.175,43
17.1.4	SEDOP	230262	Ponto p/ar condicionado(tubul.,c.,airstop e fiação)	PT	50	R\$ 464,15	R\$ 23.207,50	R\$ 30.285,79
17.1.5	SEDOP	230846	Revisão de ponto de ar condicionado	PT	50	R\$ 146,88	R\$ 7.344,00	R\$ 9.583,92
17.2	<b>INTERRUPTORES</b>							
17.2.1	SEDOP	231215	Conjunto Airstop de embutir completo	UN	50	R\$ 68,31	R\$ 3.415,50	R\$ 4.457,23



SUBTOTAL							R\$	269.720,02
<b>18</b>							<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:</b>	
<b>18.1</b>							<b>ÁGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS</b>	
18.1.1	SEDOP	180299	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	PT	100	R\$ 449,67	R\$ 44.967,00	R\$ 58.681,94
18.1.2	SEDOP	180800	Registro de gaveta 3" - Bruto	UN	50	R\$ 504,38	R\$ 25.219,00	R\$ 32.910,80
18.1.3	SEDOP	180446	Registro de pressão c/ canopla - 3/4"	UN	50	R\$ 75,01	R\$ 3.750,50	R\$ 4.894,40
18.1.4	SEDOP	180461	Reservatório em polietileno de 1.000 L	UN	10	R\$ 2.302,42	R\$ 23.024,20	R\$ 30.046,58
18.1.5	SEDOP	180836	Reservatório em polietileno de 1.500 L	UN	10	R\$ 2.512,68	R\$ 25.126,80	R\$ 32.790,47
18.1.6	SEDOP	181504	Reservatório em polietileno de 3.000 L	UN	10	R\$ 3.759,68	R\$ 37.596,80	R\$ 49.063,82
18.1.7	SEDOP	180837	Reservatório em polietileno de 5.000 L	UN	10	R\$ 4.796,27	R\$ 47.962,70	R\$ 62.591,32
18.1.8	SEDOP	180460	Reservatório em polietileno de 500 L	UN	10	R\$ 2.152,42	R\$ 21.524,20	R\$ 28.089,08
18.1.9	SEDOP	180844	Revisão de ponto de água	PT	100	R\$ 134,90	R\$ 13.490,00	R\$ 17.604,45
18.1.10	SEDOP	180108	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	700	R\$ 11,60	R\$ 8.120,00	R\$ 10.596,60
18.1.11	SEDOP	180107	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	700	R\$ 13,65	R\$ 9.555,00	R\$ 12.469,28
18.1.12	SEDOP	180106	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	700	R\$ 21,74	R\$ 15.218,00	R\$ 19.859,49
18.1.13	SEDOP	180422	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	100	R\$ 31,59	R\$ 3.159,00	R\$ 4.122,50
18.1.14	SEDOP	180423	Tubo em PVC - JS - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	100	R\$ 33,60	R\$ 3.360,00	R\$ 4.384,80
<b>18.2</b>							<b>CONEXÕES (LH) - ÁGUA FRIA</b>	
18.2.1	SEDOP	180230	Bucha de redução JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00	R\$ 690,35
18.2.2	SEDOP	180231	Bucha de redução JS - 40mm x 32mm (LH)	UN	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00	R\$ 1.173,20
18.2.3	SEDOP	180232	Bucha de redução JS - 50mm x 40mm (LH)	UN	100	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00	R\$ 1.355,90
18.2.4	SEDOP	180233	Bucha de redução JS - 60mm x 50mm (LH)	UN	100	R\$ 12,72	R\$ 1.272,00	R\$ 1.659,96
<b>18.3</b>							<b>ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS</b>	
18.3.1	SEDOP	180105	Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	500	R\$ 15,82	R\$ 7.910,00	R\$ 10.322,55
18.3.2	SEDOP	180104	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	500	R\$ 21,14	R\$ 10.570,00	R\$ 13.793,85
18.3.3	SEDOP	180103	Tubo em PVC - 75mm (LS)	M	500	R\$ 29,76	R\$ 14.880,00	R\$ 19.418,40
18.3.4	SEDOP	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	500	R\$ 36,04	R\$ 18.020,00	R\$ 23.516,10
18.3.5	SEDOP	180508	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	500	R\$ 76,44	R\$ 38.220,00	R\$ 49.877,10
18.3.6	SEDOP	180650	Tubo em PVC - 200mm (LS)	M	500	R\$ 139,29	R\$ 69.645,00	R\$ 90.886,73
<b>18.4</b>							<b>CONEXÕES (LS) - ESGOTO</b>	
18.4.1	SEDOP	180244	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 40mm - LS	UN	200	R\$ 14,85	R\$ 2.970,00	R\$ 3.875,85
18.4.2	SEDOP	180243	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 50mm - LS	UN	200	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00	R\$ 4.241,25
18.4.3	SEDOP	180242	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 75mm - LS	UN	200	R\$ 23,02	R\$ 4.604,00	R\$ 6.008,22
18.4.4	SEDOP	180241	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	UN	200	R\$ 30,18	R\$ 6.036,00	R\$ 7.876,98
18.4.5	SEDOP	180240	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 150mm - LS	UN	200	R\$ 77,42	R\$ 15.484,00	R\$ 20.206,62
18.4.6	SEDOP	180475	Tê curto em PVC - JS - 40x40mm-LS	UN	200	R\$ 15,69	R\$ 3.138,00	R\$ 4.095,09
18.4.7	SEDOP	180476	Tê curto em PVC - JS - 50x50mm-LS	UN	200	R\$ 19,14	R\$ 3.828,00	R\$ 4.995,54
18.4.8	SEDOP	180477	Tê curto em PVC - JS - 75x75mm-LS	UN	200	R\$ 32,37	R\$ 6.474,00	R\$ 8.448,57
18.4.9	SEDOP	180478	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	UN	200	R\$ 36,55	R\$ 7.310,00	R\$ 9.539,55
<b>18.5</b>							<b>AGUAS PLUVIAIS:</b>	
18.5.1	SEDOP	180513	Canaleta em alvenaria (0.30x0.30m) rebocada internamente	M	500	R\$ 107,82	R\$ 53.910,00	R\$ 70.352,55
18.5.2	SEDOP	180592	Condutor em PVC rígido soldável - 100mm	M	200	R\$ 57,13	R\$ 11.426,00	R\$ 14.910,93
18.5.3	SEDOP	180315	Condutor em PVC rígido soldável 150mm	M	200	R\$ 90,57	R\$ 18.114,00	R\$ 23.638,77
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>758.989,59</b>
<b>19</b>							<b>INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO:</b>	
19.1	SEDOP	201507	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UN	15	R\$ 200,65	R\$ 3.009,75	R\$ 3.927,72
19.2	SEDOP	201509	Extintor de incêndio ABC - 12Kg	UN	15	R\$ 258,15	R\$ 3.872,25	R\$ 5.053,29
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>8.981,01</b>
<b>20</b>							<b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:</b>	
20.1	SEDOP	190807	Assento plástico almofadado	UN	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	R\$ 2.322,90
20.2	SEDOP	190303	Bacia sifonada - PNE	UN	20	R\$ 1.812,29	R\$ 36.245,80	R\$ 47.300,77
20.3	SEDOP	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	20	R\$ 504,50	R\$ 10.090,00	R\$ 13.167,45
20.4	SEDOP	190716	Barra em aço inox (PNE)	M	20	R\$ 280,96	R\$ 5.619,20	R\$ 7.333,06
20.5	SEDOP	190218	Chuveiro em PVC	UN	20	R\$ 28,46	R\$ 569,20	R\$ 742,81
20.6	SEDOP	190092	Lavatório de louça c/col., torn., mistur., sifão e valv.	UN	20	R\$ 682,81	R\$ 13.656,20	R\$ 17.821,34
20.7	SEDOP	191089	Mictório coletivo em aço c/ registro de pressão - 1,5m	UN	20	R\$ 1.770,90	R\$ 35.418,00	R\$ 46.220,49
20.8	SEDOP	190401	Mictório individual em louça c/ acessórios	UN	20	R\$ 590,41	R\$ 11.808,20	R\$ 15.409,70
20.9	SEDOP	190238	Pia 01 cuba em aço inox c/torn., sifão e valv.(1,50m)	UN	20	R\$ 679,57	R\$ 13.591,40	R\$ 17.736,78
20.10	SEDOP	190101	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn., sifões e valv.(2.0m)	UN	20	R\$ 1.629,20	R\$ 32.584,00	R\$ 42.522,12
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>210.577,42</b>
<b>21</b>							<b>SERRALHERIA:</b>	
21.1	SEDOP	240244	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	M2	100	R\$ 404,52	R\$ 40.452,00	R\$ 52.789,86
21.2	SEDOP	240618	Escada de marinho c/ proteção	M	10	R\$ 607,17	R\$ 6.071,70	R\$ 7.923,57
21.3	SEDOP	241470	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	M2	100	R\$ 367,43	R\$ 36.743,00	R\$ 47.949,62
21.4	SEDOP	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	50	R\$ 790,65	R\$ 39.532,50	R\$ 51.589,91
21.5	SEDOP	241467	Tela tipo moeda	M2	100	R\$ 136,93	R\$ 13.693,00	R\$ 17.869,37
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>178.122,33</b>
<b>22</b>							<b>ELEMENTOS DE ESCOLA:</b>	
22.1	SEDOP	251520	Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em	M2	250	R\$ 538,01	R\$ 134.502,50	R\$ 175.525,76
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>175.525,76</b>
<b>23</b>							<b>ELEMENTOS ESPORTIVOS:</b>	
23.1	SEDOP	250610	Equipamento completo p/ quadra de esportes	CJ	3	R\$ 13.526,72	R\$ 40.580,16	R\$ 52.957,11
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>52.957,11</b>
<b>24</b>							<b>PEQUENAS OBRAS:</b>	
24.1	SEDOP	250672	Torre p/ caixa d'água h=4.0m (alvenaria)	UN	5	R\$ 2.886,88	R\$ 14.434,40	R\$ 18.836,89
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>18.836,89</b>
<b>25</b>							<b>URBANIZAÇÃO:</b>	
25.1	SEDOP	260728	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	M2	1000	R\$ 94,66	R\$ 94.660,00	R\$ 123.531,30
25.2	SEDOP	260663	Blokret sextavado e= 8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	M2	1000	R\$ 94,16	R\$ 94.160,00	R\$ 122.878,80
25.3	SEDOP	260522	Melo-fio em concreto nas dimensões 0,15m x 0,12m- c/ lâmina d'água	M	250	R\$ 38,83	R\$ 9.707,50	R\$ 12.668,29
25.4	SEDOP	260651	Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)	M	250	R\$ 317,66	R\$ 79.415,00	R\$ 103.636,58



25.5	SEDOP	260652	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces (h=2.50m)	M	100	R\$ 653,88	R\$ 65.388,00	R\$ 85.331,34
25.6	SEDOP	260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	M2	1000	R\$ 21,72	R\$ 21.720,00	R\$ 28.344,60
25.7	SEDOP	260698	Reassentamento de blokrete (incl. areia e rejuntamento)	M2	500	R\$ 42,43	R\$ 21.215,00	R\$ 27.685,58
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 504.076,49</b>
26	<b>LIMPEZA FINAL:</b>							
26.1	SEDOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M2	1000	R\$ 6,41	R\$ 6.410,00	R\$ 8.365,05
26.2	SEDOP	270768	Resina p/ piso em korodur	M2	500	R\$ 22,62	R\$ 11.310,00	R\$ 14.759,55
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 23.124,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 9.065.224,42</b>

EDUCAÇÃO	#REF!
SAÚDE	R\$ 896.807,16
PREFEITURA	R\$ 2.660.039,37

<b>TOTAL</b>	<b>#REF!</b>
--------------	--------------

Serviços Comuns de Construção Civil - Secretaria de Educação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Nome	Un	Quantidade	Custo unitário	REFERÊNCIA		SINAPI/JAN 2022
						Preço Unitário	Preço Total	
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>								
1.1	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	50,00	R\$ 11,50	R\$ 15,01	R\$ 750,50	30,50%
1.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	20,00	R\$ 850,52	R\$ 1.109,93	R\$ 22.198,60	
1.3	SEDOP	Furo de sondagem - até 15m	UN	5,00	R\$ 1.475,00	R\$ 1.924,88	R\$ 9.624,40	
1.4	SEDOP	Furo de sondagem - mais de 15m	UN	5,00	R\$ 2.621,40	R\$ 3.420,93	R\$ 17.104,65	
1.5	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1500,00	R\$ 2,70	R\$ 3,52	R\$ 5.280,00	
1.6	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	150,00	R\$ 48,53	R\$ 63,33	R\$ 9.499,50	
1.7	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	100,00	R\$ 174,57	R\$ 227,81	R\$ 22.781,00	
1.8	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	500,00	R\$ 119,70	R\$ 156,21	R\$ 78.105,00	
<b>SUBTOTAL</b>								
<b>2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>								
2.1	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3600,00	R\$ 18,51	R\$ 24,16	R\$ 86.976,00	
2.2	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	900,00	R\$ 82,16	R\$ 107,22	R\$ 96.498,00	
2.3	SINAPI	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2200,00	R\$ 17,40	R\$ 22,71	R\$ 49.962,00	
2.4	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2200,00	R\$ 21,50	R\$ 28,06	R\$ 61.732,00	
<b>SUBTOTAL</b>								
<b>3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:</b>								
3.1	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	500,00	R\$ 5,79	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00	
3.2	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	150,00	R\$ 229,03	R\$ 298,88	R\$ 44.832,00	
3.3	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	150,00	R\$ 44,52	R\$ 58,10	R\$ 8.715,00	
3.4	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	200,00	R\$ 7,21	R\$ 9,41	R\$ 1.882,00	
3.5	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	500,00	R\$ 3,90	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00	

Comissão Permanente de Licitação  
 261  
 8-715-00  
 1.882,00  
 2.545,00

3.6	SINAPI	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	800,00	R\$	2,35	R\$	3,07	R\$	2.456,00
3.7	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	800,00	R\$	1,31	R\$	1,71	R\$	1.368,00
3.8	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	800,00	R\$	18,03	R\$	23,53	R\$	18.824,00
3.9	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	800,00	R\$	19,13	R\$	24,96	R\$	19.968,00
<b>4</b>			<b>Movimento de Terra:</b>	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>104.370,00</b>
4.1	SEDOP	030011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	M3	200,00	R\$	99,99	R\$	130,49	R\$	26.098,00
4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	150,00	R\$	67,60	R\$	88,22	R\$	13.233,00
4.3	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	150,00	R\$	40,99	R\$	53,49	R\$	8.023,50
<b>5</b>			<b>Estrutura:</b>	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>47.354,50</b>
5.1			--> CONCRETO:								
5.1.1	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)	M3	250,00	R\$	536,04	R\$	699,53	R\$	174.882,50
5.1.2	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	100,00	R\$	533,95	R\$	696,80	R\$	69.680,00
5.1.3	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	500,00	R\$	166,37	R\$	217,11	R\$	108.555,00
5.2			--> FORMA / ARMAÇÃO / CIMBRAMENTO:								
5.2.1	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$	17,68	R\$	23,07	R\$	2.307,00
5.2.2	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$	16,66	R\$	21,74	R\$	2.174,00
5.2.3	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$	15,59	R\$	20,34	R\$	2.034,00



5.2.4	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOB RADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1900,00	R\$	13,91	R\$	18,15	R\$	34.485,00
5.2.5	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOB RADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$	11,67	R\$	15,23	R\$	1.523,00
5.2.6	SINAPI	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOB RADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$	11,02	R\$	14,38	R\$	1.438,00
5.2.7	SINAPI	92781	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOB RADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	100,00	R\$	12,30	R\$	16,05	R\$	1.605,00
5.2.8	SINAPI	92273	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	M	250,00	R\$	15,94	R\$	20,80	R\$	5.200,00
5.2.9	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	50,00	R\$	259,49	R\$	338,63	R\$	16.931,50
6			<b>PAREDES E PAINÉIS:</b>	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>420.815,00</b>
6.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	700,00	R\$	102,72	R\$	134,05	R\$	93.835,00
6.2	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	700,00	R\$	126,59	R\$	165,20	R\$	115.640,00
6.3	SINAPI	96359	PARADE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES. COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	700,00	R\$	104,09	R\$	135,84	R\$	95.088,00
6.4	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	25,00	R\$	424,63	R\$	554,14	R\$	13.863,50
6.5	SEDOP	061458	Panel em ACM - Estruturado (fachadas)	M2	50,00	R\$	463,41	R\$	604,75	R\$	30.237,50



		SUBTOTAL		R\$		348.654,00	
7		COBERTURA:					
7.1		--> ESTRUTURA:					
7.1.1	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	250,00	R\$ 62,78	R\$ 81,93
7.1.2	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	250,00	R\$ 18,81	R\$ 24,55
7.1.3	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	250,00	R\$ 52,68	R\$ 68,75
7.1.4	SINAPI	92593	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, PARA VÃOS DE 3 A 12 M E PARA QUALQUER TIPO DE TELHA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	KG	500,00	R\$ 12,11	R\$ 15,80
7.1.5	SINAPI	92545	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	10,00	R\$ 838,86	R\$ 1.094,71
7.1.6	SINAPI	92550	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	10,00	R\$ 1.877,74	R\$ 2.450,45
7.1.7	SINAPI	92554	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	10,00	R\$ 2.513,75	R\$ 3.280,44
7.2			--> TELHAMENTO:				
7.2.1	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	250,00	R\$ 96,65	R\$ 126,13
7.2.2	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	250,00	R\$ 68,14	R\$ 88,92





7.2.3	SINAPI	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 --> CALHAS / CUMEEIRAS:	M2	250,00	R\$	39,26	R\$	51,23	R\$	12.807,50
7.3											
7.3.1	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	150,00	R\$	63,57	R\$	82,96	R\$	12.444,00
7.3.2	SINAPI	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	150,00	R\$	68,81	R\$	89,80	R\$	13.470,00
7.3.3	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	150,00	R\$	22,70	R\$	29,62	R\$	4.443,00
7.3.4	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	150,00	R\$	119,59	R\$	156,06	R\$	23.409,00
8			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS:</b>	<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 240.299,50</b>
8.1	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	500,00	R\$	33,06	R\$	43,14	R\$	21.570,00
8.2	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	500,00	R\$	8,73	R\$	11,39	R\$	5.695,00
8.3	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	500,00	R\$	88,82	R\$	115,91	R\$	57.955,00
8.4	SINAPI	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	500,00	R\$	40,85	R\$	53,31	R\$	26.655,00
9			<b>ESQUADRIAS:</b>	<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 111.875,00</b>
9.1			--> MADEIRA:								
9.1.1	SINAPI	91321	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 --> FERRO:	UN	60,00	R\$	641,49	R\$	837,14	R\$	
9.2											



9.2.1	SINAPI	90824	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM AÇO GALVANIZADO M2 281,92 NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	UN	60,00	R\$	478,48	R\$	624,42	R\$	37.465,20
9.2.2	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	200,00	R\$	579,45	R\$	756,18	R\$	151.236,00
9.2.3	SINAPI	94559	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, M2 346,63 ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	100,00	R\$	650,36	R\$	848,72	R\$	84.872,00
9.3			--> OUTROS MATERIAIS:								
9.3.1	SINAPI	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	300,00	R\$	383,79	R\$	500,85	R\$	150.255,00
9.3.2	SINAPI	102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	40,00	R\$	1.906,83	R\$	2.488,41	R\$	99.536,40
9.3.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	100,00	R\$	423,43	R\$	552,58	R\$	55.258,00
10			<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>628.851,00</b>
10.1	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	500,00	R\$	67,96	R\$	88,69	R\$	44.345,00
10.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	500,00	R\$	3,81	R\$	4,97	R\$	2.485,00
10.3	SINAPI	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	500,00	R\$	20,18	R\$	26,33	R\$	13.165,00
10.4	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	500,00	R\$	24,29	R\$	31,70	R\$	



10.5	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	500,00	R\$	67,73	R\$	88,39	R\$	44.195,00
10.6	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	500,00	R\$	65,26	R\$	85,16	R\$	42.580,00
11			<b>RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:</b>	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>162.620,00</b>
11.1	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	70,00	R\$	110,67	R\$	144,42	R\$	10.109,40
11.2	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	400,00	R\$	7,64	R\$	9,97	R\$	3.988,00
11.3	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	70,00	R\$	82,06	R\$	107,09	R\$	7.496,30
12			<b>PISOS:</b>	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>21.593,70</b>
12.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	65,00	R\$	765,73	R\$	999,28	R\$	64.953,20
12.2	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	500,00	R\$	27,92	R\$	36,44	R\$	18.220,00
12.3	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	500,00	R\$	53,63	R\$	69,99	R\$	34.995,00
12.4	SINAPI	101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	500,00	R\$	51,11	R\$	66,70	R\$	33.350,00
12.5	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	500,00	R\$	101,42	R\$	132,35	R\$	66.175,00
12.6	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	500,00	R\$	54,78	R\$	71,49	R\$	33.745,00



12.7	SINAPI	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	25,00	R\$	464,41	R\$	606,06	R\$	15.151,50
12.8	SEDOP	130626	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	M2	1200,00	R\$	103,85	R\$	135,52	R\$	162.624,00
12.9	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	60,00	R\$	181,86	R\$	237,33	R\$	14.239,80
12.10	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	400,00	R\$	166,24	R\$	216,94	R\$	86.776,00
<b>13</b>			<b>FORROS:</b>	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>532.229,50</b>
13.1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	900,00	R\$	73,52	R\$	95,94	R\$	86.346,00
13.2	SINAPI	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	1700,00	R\$	2,48	R\$	3,24	R\$	5.508,00
13.3	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	900,00	R\$	68,44	R\$	89,31	R\$	80.379,00
13.4	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	1700,00	R\$	11,42	R\$	14,90	R\$	25.330,00
<b>14</b>			<b>PINTURAS:</b>	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>197.563,00</b>
14.1			A BASE DE ÁGUA:								
14.1.1	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	600,00	R\$	9,02	R\$	11,77	R\$	7.062,00
14.1.2	SEDOP	150604	PVA interna (sobre pintura antiga)	M2	600,00	R\$	11,08	R\$	14,46	R\$	8.676,00
14.1.3	SEDOP	150251	PVA interna c/ massa e selador	M2	600,00	R\$	30,32	R\$	39,57	R\$	23.742,00
14.1.4	SEDOP	150654	PVA sobre muro	M2	600,00	R\$	9,22	R\$	12,03	R\$	7.218,00
14.2			ESMALTE:								
14.2.1	SINAPI	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,00	R\$	12,16	R\$	15,87	R\$	7.935,00
14.2.2	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	500,00	R\$	17,69	R\$	23,09	R\$	11.545,00
14.2.3	SINAPI	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	500,00	R\$	18,41	R\$	24,03	R\$	12.015,90
14.3			VERNIZ:								
14.3.1	SEDOP	150130	Verniz poliuretano sobre concreto/fijolo	M2	500,00	R\$	27,31	R\$	35,64	R\$	17.826,00



14.3.2	SINAPI	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	500,00	R\$	15,24	R\$	19,89	R\$	9.945,00
14.4			ACRÍLICA:								
14.4.1	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3000,00	R\$	13,00	R\$	16,97	R\$	50.910,00
14.4.2	SEDOP	151284	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M2	3000,00	R\$	41,65	R\$	54,35	R\$	163.050,00
14.4.3	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	3000,00	R\$	15,58	R\$	20,33	R\$	60.990,00
14.5			EPOXI:								
14.5.1	SEDOP	150126	Epoxi com massa e selador	M2	250,00	R\$	73,45	R\$	95,85	R\$	23.962,50
14.6			OUTRAS PINTURAS:								
14.6.1	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	500,00	R\$	15,89	R\$	20,74	R\$	10.370,00
14.6.2	SINAPI	100726	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	500,00	R\$	20,87	R\$	27,24	R\$	13.620,00
14.6.3	SEDOP	150286	Pintura s/ telha cerâmica	M2	500,00	R\$	17,55	R\$	22,90	R\$	11.450,00
14.6.4	SEDOP	150274	Selador s/ madeira	M2	500,00	R\$	23,19	R\$	30,26	R\$	15.130,00
15			<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>455.440,50</b>
15.1			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUADROS E CAIXAS:</b>								
15.1.1	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	100,00	R\$	8,45	R\$	11,03	R\$	1.103,00
15.1.2	SINAPI	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	100,00	R\$	11,70	R\$	15,27	R\$	1.527,00
15.1.3	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R\$	131,32	R\$	171,37	R\$	3.427,40
15.1.4	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO. PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$	47,21	R\$	61,61	R\$	616,10
15.1.5	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$	68,67	R\$	89,61	R\$	896,10



15.1.6	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$	424,40	R\$	553,84	R\$	5.538,40
15.1.7	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$	573,84	R\$	748,86	R\$	7.488,60
15.2			DISJUNTORES:								
15.2.1	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$	14,87	R\$	19,41	R\$	97,05
15.2.2	SINAPI	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50,00	R\$	25,47	R\$	33,24	R\$	1.662,00
15.2.3	SINAPI	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50,00	R\$	67,97	R\$	88,70	R\$	4.435,00
15.2.4	SINAPI	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50,00	R\$	86,59	R\$	113,00	R\$	5.650,00
15.2.5	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$	143,60	R\$	187,40	R\$	937,00
15.3			ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS:								
15.3.1	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	R\$	8,06	R\$	10,52	R\$	3.156,00
15.3.2	SINAPI	95746	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	300,00	R\$	27,17	R\$	35,46	R\$	10.638,00
15.4			CABOS:								
15.4.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3000,00	R\$	2,86	R\$	3,73	R\$	11.190,00
15.4.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3000,00	R\$	4,23	R\$	5,52	R\$	16.560,00
15.4.3	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3000,00	R\$	7,03	R\$	9,17	R\$	27.510,00
15.4.4	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000,00	R\$	9,65	R\$	12,59	R\$	12.588,00

Comissão Permanente de Licitação  
 12.588,00  
 970

15.4.5	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900,00	R\$	16,03	R\$	20,92	R\$	18.828,00
15.4.6	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900,00	R\$	26,24	R\$	34,24	R\$	30.816,00
15.4.7	SINAPI	101886	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETRICALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	700,00	R\$	17,63	R\$	23,01	R\$	16.107,00
15.4.8	SINAPI	101888	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETRICALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	700,00	R\$	28,29	R\$	36,92	R\$	25.844,00
15.5			PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:								
15.5.1	SINAPI	91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$	20,62	R\$	26,91	R\$	1.345,50
15.5.2	SINAPI	91960	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$	38,91	R\$	50,78	R\$	2.539,00
15.5.3	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	50,00	R\$	163,99	R\$	214,01	R\$	10.700,50
15.5.4	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	50,00	R\$	179,04	R\$	233,65	R\$	11.682,50
15.5.5	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	50,00	R\$	128,46	R\$	167,64	R\$	8.382,00
15.5.6	SINAPI	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$	26,78	R\$	34,95	R\$	1.747,50
15.5.7	SINAPI	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	50,00	R\$	28,92	R\$	37,74	R\$	1.887,00
15.6			LUMINÁRIAS:								
15.6.1	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	100,00	R\$	17,62	R\$	22,99	R\$	



15.6.2	SINAPI	97615	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T8 DE 16/18 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	100,00	R\$	58,58	R\$	76,45	R\$	7.645,00
<b>16</b>			<b>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:</b>	<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 254.844,65</b>
16.1			<b>PONTOS</b>								
16.1.1	SEDOP	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	25,00	R\$	191,31	R\$	249,66	R\$	6.241,50
16.1.2	SEDOP	231085	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	PT	25,00	R\$	1.283,29	R\$	1.674,69	R\$	41.867,25
16.1.3	SEDOP	231086	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	PT	25,00	R\$	1.979,70	R\$	2.583,51	R\$	64.587,75
16.1.4	SEDOP	230262	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	25,00	R\$	464,15	R\$	605,72	R\$	15.143,00
16.1.5	SEDOP	230846	Revisão de ponto de ar condicionado	PT	25,00	R\$	146,88	R\$	191,68	R\$	4.792,00
16.2			<b>INTERRUPTORES</b>								
16.2.1	SEDOP	231215	Conjunto Airstop de embutir completo	UN	25,00	R\$	68,31	R\$	89,14	R\$	2.228,50
			<b>SUBTOTAL</b>	<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 134.860,00</b>
<b>17</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:</b>								
17.1			<b>ÁGUA FRIA: TUBOS, VALVULAS E REGISTROS</b>								
17.1.1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	50,00	R\$	119,15	R\$	155,49	R\$	7.774,50
17.1.2	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	25,00	R\$	319,00	R\$	416,30	R\$	10.407,50
17.1.3	SINAPI	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	25,00	R\$	29,33	R\$	38,28	R\$	957,00
17.1.4	SINAPI	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10,00	R\$	494,49	R\$	645,31	R\$	6.453,10
17.1.5	SINAPI	102608	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10,00	R\$	1.000,38	R\$	1.305,50	R\$	13.055,00
17.1.6	SINAPI	102617	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10,00	R\$	2.847,25	R\$	3.715,66	R\$	37.156,60
17.1.7	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10,00	R\$	284,59	R\$	371,39	R\$	3.713,90
17.1.8	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	700,00	R\$	15,69	R\$	20,48	R\$	14.336,00
17.1.9	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	700,00	R\$	18,62	R\$	24,30	R\$	14.336,00

Comissão Permanente de Licitação  
 Nº 279  
 17.010.000



17.1.10	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	700,00	R\$	27,22	R\$	35,52	R\$	24.864,00
17.1.11	SINAPI	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	100,00	R\$	20,27	R\$	26,45	R\$	2.645,00
17.1.12	SINAPI	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	100,00	R\$	27,53	R\$	35,93	R\$	3.593,00
17.2			CONEXÕES (LH) - ÁGUA FRIA								
17.2.1	SINAPI	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50,00	R\$	9,20	R\$	12,01	R\$	600,50
17.2.2	SINAPI	89388	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50,00	R\$	11,20	R\$	14,62	R\$	731,00
17.2.3	SINAPI	89546	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	50,00	R\$	11,60	R\$	15,14	R\$	757,00
17.2.4	SINAPI	89605	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50,00	R\$	20,66	R\$	26,96	R\$	1.348,00
17.3			ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS								
17.3.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	500,00	R\$	17,22	R\$	22,47	R\$	11.235,00
17.3.2	SINAPI	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	500,00	R\$	12,54	R\$	16,36	R\$	8.180,00
17.3.3	SINAPI	89799	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	500,00	R\$	20,11	R\$	26,24	R\$	13.120,00
17.3.4	SINAPI	89800	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	500,00	R\$	24,58	R\$	32,08	R\$	16.040,00
17.3.5	SINAPI	89849	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	500,00	R\$	59,19	R\$	77,24	R\$	38.670,00
17.4			CONEXÕES (LS) - ESGOTO								

Comissão Permanente de Licitação  
 Fls No 273  
 27/08/2014

17.4.1	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$	6,50	R\$	8,48	R\$	848,00
17.4.2	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$	7,03	R\$	9,17	R\$	917,00
17.4.3	SINAPI	89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$	14,19	R\$	18,52	R\$	1.852,00
17.4.4	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$	22,31	R\$	29,11	R\$	2.911,00
17.4.5	SINAPI	89855	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$	84,85	R\$	110,73	R\$	11.073,00
17.4.6	SINAPI	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$	10,86	R\$	14,17	R\$	1.417,00
17.4.7	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$	18,31	R\$	23,89	R\$	2.389,00
17.4.8	SINAPI	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$	31,00	R\$	40,46	R\$	4.046,00
17.4.9	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	100,00	R\$	37,75	R\$	49,26	R\$	4.926,00
17.5			AGUAS PLUVIAIS:								
17.5.1	SINAPI	102990	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	100,00	R\$	33,52	R\$	43,74	R\$	4.374,00
17.5.2	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	100,00	R\$	64,63	R\$	84,34	R\$	8.434,00
17.5.3	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	100,00	R\$	89,90	R\$	117,32	R\$	11.732,00

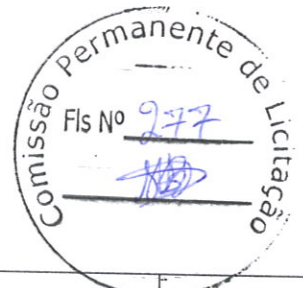


18		SUBTOTAL				R\$		287.516,10			
INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO:											
18.1	SINAPI	101907		UN	12,00	R\$	660,15	R\$	861,50	R\$	10.338,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P											
18.2	SINAPI	101911		UN	12,00	R\$	314,45	R\$	410,36	R\$	4.924,32
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 12 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P											
<b>19</b>											
<b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:</b>											
19.1	SINAPI	100849		UN	20,00	R\$	33,99	R\$	44,36	R\$	887,20
ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020											
19.2	SINAPI	95472		UN	20,00	R\$	570,66	R\$	744,71	R\$	14.894,20
VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020											
19.3	SINAPI	95470		UN	20,00	R\$	233,31	R\$	304,47	R\$	6.089,40
VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016											
19.4	SINAPI	100866		UN	10,00	R\$	277,29	R\$	361,86	R\$	3.618,60
BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020											
19.5	SEDOP	190218		UN	10,00	R\$	28,46	R\$	37,14	R\$	371,40
Chuveiro em PVC											
19.6	SINAPI	86902		UN	20,00	R\$	246,14	R\$	321,21	R\$	6.424,20
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020											
19.7	SEDOP	191089		UN	20,00	R\$	1.770,90	R\$	2.311,02	R\$	46.220,40
Mictório coletivo em aço c/ registro de pressão - 1,5m											
19.8	SINAPI	100858		UN	20,00	R\$	592,09	R\$	772,68	R\$	15.453,60
MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA -PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020											
19.9	SEDOP	190238		UN	10,00	R\$	679,57	R\$	886,84	R\$	8.868,40
Pia 01 cuba em aço inox c/orn.,sifao e valv.(1,50m)											
19.10	SEDOP	190101		UN	10,00	R\$	1.629,20	R\$	2.126,11	R\$	21.261,10
Pia 02 cubas em aço inox.c/orn.,sifoes e valv.(2,0m)											
<b>20</b>											
<b>SERRALHERIA:</b>											
20.1	SINAPI	102362		M2	100,00	R\$	178,55	R\$	233,01	R\$	23.301,50
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021											



20.2	SINAPI	10848-1	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	25,00	R\$	603,00	R\$	786,92	R\$	19.673,00
<b>SUBTOTAL</b>											
21			<b>ELEMENTOS DE ESCOLA:</b>								<b>42.974,00</b>
21.1	SEDOP	251520	Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio	M2	125,00	R\$	538,01	R\$	702,10	R\$	87.762,50
<b>SUBTOTAL</b>											
22			<b>ELEMENTOS ESPORTIVOS:</b>								
22.1	SEDOP	250610	Equipamento completo p/ quadra de esportes	C-J	3,00	R\$	13.526,72	R\$	17.652,37	R\$	52.957,11
<b>SUBTOTAL</b>											
23			<b>PEQUENAS OBRAS:</b>								
23.1	SEDOP	250672	Torre p/ caixa d'agua h=4,0m (alvenaria)	UN	4,00	R\$	2.886,88	R\$	3.767,38	R\$	15.069,52
<b>SUBTOTAL</b>											
24			<b>URBANIZAÇÃO:</b>								
24.1	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	700,00	R\$	74,11	R\$	96,71	R\$	67.697,00
24.2	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	700,00	R\$	72,45	R\$	94,55	R\$	66.185,00
24.3	SEDOP	260652	Muro em alvenaria.rebocado e pintado 2 faces(h=2,50m)	M	50,00	R\$	653,88	R\$	853,31	R\$	42.665,50
24.4	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	500,00	R\$	10,79	R\$	14,08	R\$	7.040,00
<b>SUBTOTAL</b>											
25			<b>LIMPEZA FINAL:</b>								<b>183.587,50</b>
25.1	SEDOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M2	500,00	R\$	6,41	R\$	8,37	R\$	4.185,00
<b>SUBTOTAL</b>											
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>R\$</b>	<b>4.935.284,55</b>





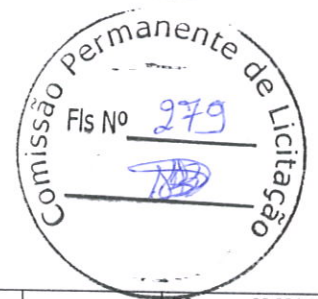
Serviços Comuns de Construção Civil - Secretaria de Saúde

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Nome	Un	Quantidade	Custo unitário	REFERÊNCIA	SEDOP/SET 2021
						BDI	30,50%
						Preço Unitário	Preço Total
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>							
1							
1.1	SEDOP	010786	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	10,00	R\$ 11,50	R\$ 15,01
1.2	SEDOP	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	M2	12,00	R\$ 268,27	R\$ 350,09
1.3	SEDOP	011329	Furo de sondagem - até 15m	UN	3,00	R\$ 1.475,00	R\$ 1.924,88
1.4	SEDOP	011330	Furo de sondagem - mais de 15m	UN	3,00	R\$ 2.621,40	R\$ 3.420,93
1.5	SEDOP	010008	Limpeza do terreno	M2	300,00	R\$ 1,92	R\$ 2,51
1.6	SEDOP	010009	Locação da obra a trena	M2	300,00	R\$ 4,60	R\$ 6,00
1.7	SEDOP	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	20,00	R\$ 174,57	R\$ 227,81
1.8	SEDOP	010003	Tapume c/ chapa de madeirite=10mm (h=2.20m)	M2	100,00	R\$ 85,96	R\$ 112,18
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 11.218,00</b>
2			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>				<b>R\$ 38.715,81</b>
2.1	SEDOP	0200004	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS	Mês	5,00	R\$ 2.896,57	R\$ 3.780,02
2.2	SEDOP	0200001	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E	Mês	1,00	R\$ 14.241,36	R\$ 18.584,97
2.3	SEDOP	0200008	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 15,90	R\$ 20,75
2.4	SEDOP	0200007	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 19,93	R\$ 26,01
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 60.865,07</b>
4			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:</b>				
4.1	SEDOP	020020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M2	50,00	R\$ 6,41	R\$ 8,37
4.2	SEDOP	021524	Demolição de concreto armado c/ martelote	M3	50,00	R\$ 347,82	R\$ 453,91
4.3	SEDOP	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M3	50,00	R\$ 54,12	R\$ 70,63
4.4	SEDOP	020018	Demolição manual de concreto simples	M3	50,00	R\$ 234,53	R\$ 306,06
4.5	SEDOP	020847	Retirada de caixa de ar condicionado	UN	50,00	R\$ 22,24	R\$ 29,02
4.6	SEDOP	020842	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	50,00	R\$ 8,83	R\$ 11,52
4.7	SEDOP	020014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M2	50,00	R\$ 5,20	R\$ 6,79
4.8	SEDOP	020861	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	M2	50,00	R\$ 5,61	R\$ 7,32
4.9	SEDOP	020015	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	M2	50,00	R\$ 7,21	R\$ 9,41
4.10	SEDOP	021534	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	M2	50,00	R\$ 5,41	R\$ 7,06
4.11	SEDOP	021527	Retirada de grade de ferro	M2	50,00	R\$ 20,90	R\$ 27,27
4.12	SEDOP	020235	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	M2	50,00	R\$ 7,22	R\$ 9,42
4.13	SEDOP	020628	Retirada de piso cimentado	M2	50,00	R\$ 7,82	R\$ 10,21
4.14	SEDOP	020221	Retirada de piso em taco de madeira	M2	50,00	R\$ 8,01	R\$ 10,45
4.15	SEDOP	020019	Retirada de reboco ou emboço	M2	50,00	R\$ 5,42	R\$ 7,07
4.16	SEDOP	020021	Retirada de revestimento cerâmico	M2	50,00	R\$ 5,42	R\$ 7,07
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 49.079,00</b>
5			<b>MOVIMENTO DE TERRA:</b>				
5.1	SEDOP	030011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	M3	10,00	R\$ 99,99	R\$ 130,49
5.2	SEDOP	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	5,00	R\$ 48,06	R\$ 62,72
5.3	SEDOP	030254	Reaterro compactado	M3	5,00	R\$ 51,38	R\$ 67,05
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 1.953,75</b>
6			<b>ESTRUTURA:</b>				
6.1			--> CONCRETO:				
6.1.1	SEDOP	050740	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	M3	50,00	R\$ 743,35	R\$ 970,07
6.1.2	SEDOP	050196	Concreto ciclópico c/ pedra preta (incl. lançamento e adensamento)	M3	10,00	R\$ 537,87	R\$ 701,92
6.1.3	SEDOP	050771	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiamto)	M2	100,00	R\$ 129,22	R\$ 168,63
6.2			--> FORMA / ARMAÇÃO / CIMBRAMENTO:				
6.2.1	SEDOP	050038	Armação p/ concreto	KG	500,00	R\$ 14,55	R\$ 18,99
6.2.2	SEDOP	051217	Cimbramento metálico com altura até 3,50m	M2	10,00	R\$ 53,13	R\$ 69,33
6.2.3	SEDOP	050037	Desforma	M2	10,00	R\$ 4,81	R\$ 6,28
6.2.4	SEDOP	050036	Forma c/ madeira branca	M2	10,00	R\$ 91,80	R\$ 119,80
6.3			--> PILARES:				
6.3.1	SEDOP	050225	Pilar em mad. de lei 20x20cm(incl.bl.conc.ciclópico)	UN	2,00	R\$ 729,33	R\$ 951,78
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 85.738,36</b>
7			<b>PAREDES E PAINES:</b>				
7.1	SEDOP	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	100,00	R\$ 65,71	R\$ 85,75
7.2	SEDOP	060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	M2	100,00	R\$ 89,23	R\$ 116,45
7.3	SEDOP	061357	Divisória em gesso acartonado e= 9cm	M2	50,00	R\$ 121,67	R\$ 158,78
7.4	SEDOP	060813	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	M2	5,00	R\$ 575,32	R\$ 750,79
7.5	SEDOP	061458	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	M2	10,00	R\$ 463,41	R\$ 604,75
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 37.960,45</b>
8			<b>COBERTURA:</b>				
8.1			--> ESTRUTURA:				
8.1.1	SEDOP	070308	Encaibramento e ripamento	M2	50,00	R\$ 50,69	R\$ 66,15
8.1.2	SEDOP	070052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pg. serrada	M2	50,00	R\$ 89,02	R\$ 116,17
8.1.3	SEDOP	070054	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada	M2	50,00	R\$ 55,91	R\$ 72,96
8.1.4	SEDOP	071360	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	KG	50,00	R\$ 24,49	R\$ 31,96
8.1.5	SEDOP	071361	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	M2	5,00	R\$ 276,48	R\$ 360,81
8.1.6	SEDOP	071362	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m	M2	5,00	R\$ 290,31	R\$ 378,85
8.1.7	SEDOP	071495	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 40m	M2	5,00	R\$ 302,95	R\$ 395,35
8.1.8	SEDOP	070510	Ripamento	M2	50,00	R\$ 23,32	R\$ 30,43
8.1.9	SEDOP	070195	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	UN	1,00	R\$ 1.376,54	R\$ 1.796,38
8.1.10	SEDOP	070194	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	UN	1,00	R\$ 1.975,00	R\$ 2.577,38



8.1.11	SEDOP	070193	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 12.0m	UN	1,00	R\$ 3.520,64	R\$ 4.594,44	R\$ 4.594,44
8.2			--> TELHAMENTO:					
8.2.1	SEDOP	070708	Cobertura - telha de aluminio ondulada e=0,5mm	M2	5,00	R\$ 57,90	R\$ 75,56	R\$ 377,80
8.2.2	SEDOP	071498	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	M2	50,00	R\$ 51,29	R\$ 66,93	R\$ 3.346,50
8.2.3	SEDOP	070058	Cobertura - telha plan	M2	50,00	R\$ 71,44	R\$ 93,23	R\$ 4.661,50
8.3			--> CALHAS / CUMEEIRAS:					
8.3.1	SEDOP	070277	Calha em chapa galvanizada	M	30,00	R\$ 73,89	R\$ 96,43	R\$ 2.892,90
8.3.2	SEDOP	070316	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	30,00	R\$ 67,23	R\$ 87,74	R\$ 2.632,20
8.3.3	SEDOP	070031	Cumeeira aluminio e = 0,8 mm	M	30,00	R\$ 81,10	R\$ 105,84	R\$ 3.175,20
8.3.4	SEDOP	070287	Cumeeira de barro	M	30,00	R\$ 18,02	R\$ 23,52	R\$ 705,60
8.3.5	SEDOP	070029	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	30,00	R\$ 66,48	R\$ 86,76	R\$ 2.602,80
8.3.6	SEDOP	070241	Encaixamento de telha ceramica (beiral e cumeeira)	M	30,00	R\$ 11,80	R\$ 15,40	R\$ 462,00
8.3.7	SEDOP	070294	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	M	30,00	R\$ 51,01	R\$ 66,57	R\$ 1.997,10
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 53.380,35</b>
9			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:</b>					
9.1	SEDOP	080676	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	M2	10,00	R\$ 26,40	R\$ 34,45	R\$ 344,50
9.2	SEDOP	080028	Descupinização	M2	50,00	R\$ 7,61	R\$ 9,93	R\$ 496,50
9.3	SEDOP	080151	Impermeabilização de lajes e calhas	M2	50,00	R\$ 116,64	R\$ 152,22	R\$ 7.611,00
9.4	SEDOP	080272	Impermeabilização de reservatórios	M2	50,00	R\$ 87,41	R\$ 114,07	R\$ 5.703,50
9.5	SEDOP	080293	Impermeabilização para baldrame	M2	10,00	R\$ 64,25	R\$ 83,85	R\$ 838,50
9.6	SEDOP	080300	Imunização para madeira	M2	50,00	R\$ 5,85	R\$ 7,63	R\$ 381,50
9.7	SEDOP	080702	Manta asfáltica c/ filme de aluminio	M2	10,00	R\$ 79,32	R\$ 103,51	R\$ 1.035,10
9.8	SEDOP	080273	Reboco impermeabilizante	M2	100,00	R\$ 42,81	R\$ 55,87	R\$ 5.587,00
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 21.997,60</b>
10			<b>ESQUADRIAS:</b>					
10.1			--> MADEIRA:					
10.1.1	SEDOP	090062	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	M2	10,00	R\$ 409,25	R\$ 534,07	R\$ 5.340,70
10.1.2	SEDOP	091505	Porta mlolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	M2	10,00	R\$ 331,05	R\$ 432,02	R\$ 4.320,20
10.2			--> FERRO:					
10.2.1	SEDOP	090400	Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	40,00	R\$ 311,73	R\$ 406,81	R\$ 16.272,40
10.2.2	SEDOP	090825	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	M2	40,00	R\$ 329,38	R\$ 429,84	R\$ 17.193,60
10.2.3	SEDOP	090070	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	M2	10,00	R\$ 452,87	R\$ 591,00	R\$ 5.910,00
10.2.4	SEDOP	090399	Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	10,00	R\$ 366,29	R\$ 478,01	R\$ 4.780,10
10.2.5	SEDOP	090822	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	M2	10,00	R\$ 394,20	R\$ 514,43	R\$ 5.144,30
10.3			--> OUTROS MATERIAIS:					
10.3.1	SEDOP	091511	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	M2	10,00	R\$ 554,33	R\$ 723,40	R\$ 7.234,00
10.3.2	SEDOP	091517	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	M2	5,00	R\$ 533,41	R\$ 696,10	R\$ 3.480,50
10.3.3	SEDOP	091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	M2	10,00	R\$ 563,76	R\$ 735,71	R\$ 7.357,10
10.3.4	SEDOP	091518	Pele de vidro ( Painel fixo)	M2	5,00	R\$ 1.024,32	R\$ 1.336,74	R\$ 6.683,70
10.3.5	SEDOP	091380	Esquadria c/ venezianas de aluminio natural c/ ferragens	M2	5,00	R\$ 936,30	R\$ 1.221,87	R\$ 6.109,35
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 89.825,95</b>
11			<b>REVESTIMENTOS:</b>					
11.1	SEDOP	110581	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	M2	100,00	R\$ 81,85	R\$ 106,81	R\$ 10.681,00
11.2	SEDOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	100,00	R\$ 10,19	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
11.3	SEDOP	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	20,00	R\$ 35,30	R\$ 46,07	R\$ 921,40
11.4	SEDOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	100,00	R\$ 41,46	R\$ 54,11	R\$ 5.411,00
11.5	SEDOP	110645	Revestimento Cerâmico Padrão Alto	M2	100,00	R\$ 90,18	R\$ 117,68	R\$ 11.768,00
11.6	SEDOP	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M2	100,00	R\$ 71,22	R\$ 92,94	R\$ 9.294,00
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 39.405,40</b>
12			<b>RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:</b>					
12.1	SEDOP	120481	Peitoril em marmore branco e=2cm	M2	2,00	R\$ 451,58	R\$ 589,31	R\$ 1.178,62
12.2	SEDOP	120164	Rodape ceramico h=8cm	M	20,00	R\$ 16,54	R\$ 21,58	R\$ 431,60
12.3	SEDOP	120688	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	M	20,00	R\$ 10,38	R\$ 13,55	R\$ 271,00
12.4	SEDOP	120770	Rodape em Porcelanato	M	20,00	R\$ 23,07	R\$ 30,11	R\$ 602,20
12.5	SEDOP	120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	M2	2,00	R\$ 521,58	R\$ 680,66	R\$ 1.361,32
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 3.844,74</b>
13			<b>PISOS:</b>					
13.1	SEDOP	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M2	50,00	R\$ 99,21	R\$ 129,47	R\$ 6.473,50
13.2	SEDOP	130507	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M2	100,00	R\$ 57,88	R\$ 75,53	R\$ 7.553,00
13.3	SEDOP	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	M2	100,00	R\$ 33,45	R\$ 43,65	R\$ 4.365,00
13.4	SEDOP	131026	Cerâmica anti-derrapante	M2	30,00	R\$ 73,49	R\$ 95,90	R\$ 2.877,00
13.5	SEDOP	130233	Cimentado liso c/ junta plastica	M2	30,00	R\$ 54,07	R\$ 70,56	R\$ 2.116,80
13.6	SEDOP	130725	Lajota ceramica - (Padrão Alto)	M2	100,00	R\$ 99,49	R\$ 129,83	R\$ 12.983,00
13.7	SEDOP	130119	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	M2	100,00	R\$ 78,33	R\$ 102,22	R\$ 10.222,00
13.8	SEDOP	130118	Marmore branco e=3cm	M2	5,00	R\$ 405,49	R\$ 529,16	R\$ 2.645,80
13.9	SEDOP	130117	Marmore de cor e=3cm	M2	5,00	R\$ 522,79	R\$ 682,24	R\$ 3.411,20
13.10	SEDOP	130626	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	M2	100,00	R\$ 103,85	R\$ 135,52	R\$ 13.552,00
13.11	SEDOP	130890	Piso de borracha tãtil (16 un)	M2	10,00	R\$ 257,07	R\$ 335,48	R\$ 3.354,80
13.12	SEDOP	130728	PisoTãtil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	M2	50,00	R\$ 111,10	R\$ 144,99	R\$ 7.249,50
13.13	SEDOP	130715	Porcelanato (natural) - Padrão Médio	M2	50,00	R\$ 119,29	R\$ 155,67	R\$ 7.783,50
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 84.587,10</b>
14			<b>FORROS:</b>					
14.1	SEDOP	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M2	100,00	R\$ 49,70	R\$ 64,86	R\$ 6.486,00
14.2	SEDOP	141373	Forro em gesso acartonado aramado	M2	100,00	R\$ 70,23	R\$ 91,65	R\$ 9.165,00
14.3	SEDOP	140828	Forro em lambri de angelim (s/ barroteamento)	M2	10,00	R\$ 128,02	R\$ 167,07	R\$ 1.670,70
14.4	SEDOP	141336	Forro em lambri de PVC	M2	90,00	R\$ 41,75	R\$ 54,48	R\$ 4.903,20



						SUBTOTAL			R\$ 22.224,90		
15			<b>PINTURAS:</b>								
15.1			A BASE DE ÁGUA:								
15.1.1	SEDOP	150129	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	M2	100,00	R\$ 10,56	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00			
15.1.2	SEDOP	150604	PVA interna (sobre pintura antiga)	M2	100,00	R\$ 11,08	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00			
15.1.3	SEDOP	150251	PVA interna c/ massa e selador	M2	100,00	R\$ 30,32	R\$ 39,57	R\$ 3.957,00			
15.1.4	SEDOP	150654	PVA sobre muro	M2	100,00	R\$ 9,22	R\$ 12,03	R\$ 1.203,00			
15.2			<b>ESMALTE:</b>								
15.2.1	SEDOP	150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M2	100,00	R\$ 35,22	R\$ 45,96	R\$ 4.596,00			
16.2	SEDOP	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	M2	100,00	R\$ 23,71	R\$ 30,94	R\$ 3.094,00			
16.3	SEDOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	M2	100,00	R\$ 48,83	R\$ 63,72	R\$ 6.372,00			
15.3			<b>VERNIZ:</b>								
15.3.1	SEDOP	150130	Verniz poliuretano sobre concreto/tijolo	M2	100,00	R\$ 27,31	R\$ 35,64	R\$ 3.564,00			
15.3.2	SEDOP	150606	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	M2	100,00	R\$ 21,98	R\$ 28,68	R\$ 2.868,00			
15.3.3	SEDOP	150210	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	M2	100,00	R\$ 30,40	R\$ 39,67	R\$ 3.967,00			
15.4			<b>ACRÍLICA:</b>								
15.4.1	SEDOP	150741	Acrílica (sobre pintura antiga)	M2	300,00	R\$ 12,53	R\$ 16,35	R\$ 4.905,00			
15.4.2	SEDOP	151284	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M2	300,00	R\$ 41,65	R\$ 54,35	R\$ 16.305,00			
15.4.3	SEDOP	150586	Emassamento de parede c/ massa acrílica	M2	300,00	R\$ 19,66	R\$ 25,66	R\$ 7.698,00			
15.5			<b>EPOXI:</b>								
15.5.1	SEDOP	150126	Epoxi com massa e selador	M2	50,00	R\$ 73,45	R\$ 95,85	R\$ 4.792,50			
15.6			<b>OUTRAS PINTURAS:</b>								
15.6.1	SEDOP	150207	Acrílica para piso	M2	100,00	R\$ 17,20	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00			
15.6.2	SEDOP	150131	Anti-ferruginosa	M2	100,00	R\$ 35,06	R\$ 45,75	R\$ 4.575,00			
15.6.3	SEDOP	150489	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	M2	20,00	R\$ 50,66	R\$ 66,11	R\$ 1.322,20			
15.6.4	SEDOP	150286	Pintura s/ telha ceramica	M2	50,00	R\$ 17,55	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00			
15.6.5	SEDOP	150274	Selador s/ madeira	M2	50,00	R\$ 23,19	R\$ 30,26	R\$ 1.513,00			
						SUBTOTAL			R\$ 76.945,70		
16			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
16.1			<b>QUADROS E CAIXAS:</b>								
16.1.1	SEDOP	170883	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	UN	1,00	R\$ 30,95	R\$ 40,39	R\$ 40,39			
16.1.2	SEDOP	170881	Caixa plástica 4"x2"	UN	10,00	R\$ 2,70	R\$ 3,52	R\$ 35,20			
16.1.3	SEDOP	171416	Caixa plástica 4"x4"	UN	1,00	R\$ 4,87	R\$ 6,36	R\$ 6,36			
16.1.4	SEDOP	170882	Caixa polifásica padrão Celpa	UN	2,00	R\$ 164,30	R\$ 214,41	R\$ 428,82			
16.1.5	SEDOP	170866	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	UN	2,00	R\$ 54,63	R\$ 71,29	R\$ 142,58			
16.1.6	SEDOP	170884	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	UN	2,00	R\$ 83,51	R\$ 108,98	R\$ 217,96			
16.1.7	SEDOP	170885	Centro de distribuição p/ 08 disjuntores (s/ barramento)	UN	2,00	R\$ 83,51	R\$ 108,98	R\$ 217,96			
16.1.8	SEDOP	170886	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	UN	2,00	R\$ 94,41	R\$ 123,21	R\$ 246,42			
16.2			<b>DISJUNTORES:</b>								
16.2.1	SEDOP	170330	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	1,00	R\$ 23,46	R\$ 30,62	R\$ 30,62			
16.2.2	SEDOP	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	10,00	R\$ 20,55	R\$ 26,82	R\$ 268,20			
16.2.3	SEDOP	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	10,00	R\$ 65,98	R\$ 86,10	R\$ 861,00			
16.2.4	SEDOP	170388	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	10,00	R\$ 91,91	R\$ 119,94	R\$ 1.199,40			
16.2.5	SEDOP	170393	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	UN	1,00	R\$ 242,72	R\$ 316,75	R\$ 316,75			
16.3			<b>ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS:</b>								
16.3.1	SEDOP	171017	Eletroduto de F" G" de 1"	M	50,00	R\$ 15,74	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00			
16.3.2	SEDOP	170078	Eletroduto PVC Rígido de 1"	M	50,00	R\$ 11,57	R\$ 15,10	R\$ 755,00			
16.4			<b>CABOS:</b>								
16.4.1	SEDOP	170742	Cabo de cobre 1,5mm <sup>2</sup> - 1 KV	M	200,00	R\$ 5,68	R\$ 7,41	R\$ 1.482,00			
16.4.2	SEDOP	170743	Cabo de cobre 2,5mm <sup>2</sup> - 1 KV	M	200,00	R\$ 7,10	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00			
16.4.3	SEDOP	170744	Cabo de cobre 4mm <sup>2</sup> - 1 KV	M	200,00	R\$ 9,38	R\$ 12,24	R\$ 2.448,00			
16.4.4	SEDOP	170745	Cabo de cobre 6mm <sup>2</sup> - 1 KV	M	200,00	R\$ 12,20	R\$ 15,92	R\$ 3.184,00			
16.4.5	SEDOP	170746	Cabo de cobre 10mm <sup>2</sup> - 1 KV	M	200,00	R\$ 16,88	R\$ 22,03	R\$ 4.406,00			
16.4.6	SEDOP	170747	Cabo de cobre 16mm <sup>2</sup> - 1 KV	M	200,00	R\$ 29,57	R\$ 38,59	R\$ 7.718,00			
16.4.7	SEDOP	171270	Cabo de cobre nú 16mm <sup>2</sup>	M	200,00	R\$ 20,54	R\$ 26,80	R\$ 5.360,00			
16.4.8	SEDOP	171271	Cabo de cobre nú 25mm <sup>2</sup>	M	200,00	R\$ 27,92	R\$ 36,44	R\$ 7.288,00			
16.5			<b>PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:</b>								
16.5.1	SEDOP	170333	Interruptor 1 tecla paralelo (s/ fiação)	UN	10,00	R\$ 18,67	R\$ 24,36	R\$ 243,60			
16.5.2	SEDOP	170336	Interruptor 2 teclas paralelo (s/ fiação)	UN	10,00	R\$ 40,56	R\$ 52,93	R\$ 529,30			
16.5.3	SEDOP	170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	2,00	R\$ 460,59	R\$ 601,07	R\$ 1.202,14			
16.5.4	SEDOP	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	10,00	R\$ 221,14	R\$ 288,59	R\$ 2.885,90			
16.5.5	SEDOP	170692	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	PT	2,00	R\$ 117,95	R\$ 153,92	R\$ 307,84			
16.5.6	SEDOP	171491	Revisão de ponto de luz	PT	10,00	R\$ 88,96	R\$ 116,09	R\$ 1.160,90			
16.5.7	SEDOP	170339	Tomada 2P+T 10A (s/ fiação)	UN	10,00	R\$ 18,62	R\$ 24,30	R\$ 243,00			
16.5.8	SEDOP	171523	Tomada 2P+T 20A (s/ fiação)	UN	10,00	R\$ 23,95	R\$ 31,25	R\$ 312,50			
16.6			<b>LUMINÁRIAS:</b>								
16.6.1	SEDOP	171527	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	UN	20,00	R\$ 20,34	R\$ 26,54	R\$ 530,80			
16.6.2	SEDOP	171528	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	20,00	R\$ 26,71	R\$ 34,86	R\$ 697,20			
						SUBTOTAL			R\$ 47.646,84		
17			<b>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:</b>								
17.1			<b>PONTOS</b>								
17.1.1	SEDOP	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	5,00	R\$ 191,31	R\$ 249,66	R\$ 1.248,30			
17.1.2	SEDOP	231085	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	PT	5,00	R\$ 1.283,29	R\$ 1.674,69	R\$ 8.373,45			
17.1.3	SEDOP	231086	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	PT	5,00	R\$ 1.979,70	R\$ 2.583,51	R\$ 12.917,55			
17.1.4	SEDOP	230262	Ponto p/ar condicionado(tubul.,c/ airstop e fiação)	PT	5,00	R\$ 464,15	R\$ 605,72	R\$ 3.028,60			
17.1.5	SEDOP	230846	Revisão de ponto de ar condicionado	PT	5,00	R\$ 146,88	R\$ 191,68	R\$ 958,40			



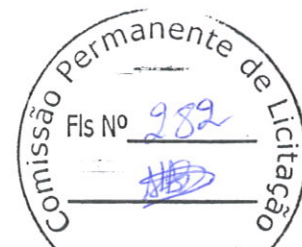




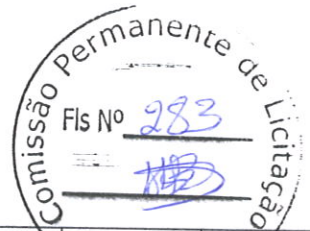
Serviços Comuns de Construção Civil - Secretaria de Infraestrutura

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

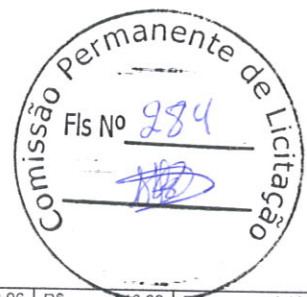
Item	Fonte	Nome	Un	Quantidade	Custo unitário	REFERÊNCIA		SEDOP/SET 2021
						BDI	Preço Unitário	Preço Total
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>								
1.1	SEDOP	010786	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	10,00	R\$ 11,50	R\$ 15,01	R\$ 150,10
1.2	SEDOP	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	M2	12,00	R\$ 268,27	R\$ 350,09	R\$ 4.201,08
1.3	SEDOP	011329	Furo de sondagem - até 15m	UN	10,00	R\$ 1.475,00	R\$ 1.924,88	R\$ 19.248,80
1.4	SEDOP	011330	Furo de sondagem - mais de 15m	UN	10,00	R\$ 2.621,40	R\$ 3.420,93	R\$ 34.209,30
1.5	SEDOP	010008	Limpeza do terreno	M2	300,00	R\$ 1,92	R\$ 2,51	R\$ 753,00
1.6	SEDOP	010009	Locação da obra a trena	M2	300,00	R\$ 4,60	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
1.7	SEDOP	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	20,00	R\$ 174,57	R\$ 227,81	R\$ 4.556,20
1.8	SEDOP	010003	Tapume c/ chapa de madeirite e=10mm (h=2,20m)	M2	100,00	R\$ 85,96	R\$ 112,18	R\$ 11.218,00
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 76.136,48</b>
<b>2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>								
2.1	SEDOP	0200004	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS	Mês	12,00	R\$ 2.896,57	R\$ 3.780,02	R\$ 45.360,24
2.2	SEDOP	0200001	ENGENHEIRO CIVIL/ ELETRICISTA/SANITARISTA/MECANICO E	Mês	1,00	R\$ 14.241,36	R\$ 18.584,97	R\$ 18.584,97
2.3	SEDOP	0200008	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 15,90	R\$ 20,75	R\$ 1.245,00
2.4	SEDOP	0200007	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 19,93	R\$ 26,01	R\$ 1.560,60
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 66.750,81</b>
<b>3 MÃO DE OBRA OPERACIONAL</b>								
3.1	SEDOP	0280012	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11.400,00	R\$ 20,11	R\$ 26,24	R\$ 299.136,00
3.2	SEDOP	0280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	350,00	R\$ 20,04	R\$ 26,15	R\$ 9.152,50
3.3	SEDOP	0280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	R\$ 20,38	R\$ 26,60	R\$ 10.640,00
3.4	SEDOP	0280017	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	R\$ 20,11	R\$ 26,24	R\$ 13.120,00
3.5	SEDOP	0280018	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	R\$ 16,40	R\$ 21,40	R\$ 5.350,00
3.6	SEDOP	0280019	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	R\$ 20,14	R\$ 26,28	R\$ 1.314,00
3.7	SEDOP	0280023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	R\$ 20,21	R\$ 26,37	R\$ 39.555,00
3.8	SEDOP	0280024	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	R\$ 21,21	R\$ 27,68	R\$ 41.520,00
3.9	SEDOP	0280025	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	R\$ 20,11	R\$ 26,24	R\$ 31.488,00
3.10	SEDOP	0280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.500,00	R\$ 16,02	R\$ 20,91	R\$ 31.365,00
3.11	SEDOP	0280027	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	350,00	R\$ 20,77	R\$ 27,10	R\$ 9.485,00
3.12	SEDOP	0280030	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	R\$ 20,14	R\$ 26,28	R\$ 6.570,00
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 498.695,50</b>
<b>4 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:</b>								
4.1	SEDOP	020020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M2	25,00	R\$ 6,41	R\$ 8,37	R\$ 209,25
4.2	SEDOP	021524	Demolição de concreto armado c/ martelo	M3	25,00	R\$ 347,82	R\$ 453,91	R\$ 11.347,75
4.3	SEDOP	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M3	25,00	R\$ 54,12	R\$ 70,63	R\$ 1.765,75
4.4	SEDOP	020018	Demolição manual de concreto simples	M3	25,00	R\$ 234,53	R\$ 306,06	R\$ 7.651,50
4.5	SEDOP	020847	Retirada de caixa de ar condicionado	UN	25,00	R\$ 22,24	R\$ 29,02	R\$ 725,50
4.6	SEDOP	020842	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	25,00	R\$ 8,83	R\$ 11,52	R\$ 288,00
4.7	SEDOP	020014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M2	25,00	R\$ 5,20	R\$ 6,79	R\$ 169,75
4.8	SEDOP	020861	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	M2	25,00	R\$ 5,61	R\$ 7,32	R\$ 183,00
4.9	SEDOP	020015	Retirada de forro em mad., incl. barroteamento	M2	25,00	R\$ 7,21	R\$ 9,41	R\$ 235,25
4.10	SEDOP	021534	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	M2	25,00	R\$ 5,41	R\$ 7,06	R\$ 176,50
4.11	SEDOP	021527	Retirada de grade de ferro	M2	25,00	R\$ 20,90	R\$ 27,27	R\$ 681,75
4.12	SEDOP	020235	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	M2	25,00	R\$ 7,22	R\$ 9,42	R\$ 235,50
4.13	SEDOP	020628	Retirada de piso cimentado	M2	25,00	R\$ 7,82	R\$ 10,21	R\$ 255,25
4.14	SEDOP	020221	Retirada de piso em taco de madeira	M2	25,00	R\$ 8,01	R\$ 10,45	R\$ 261,25
4.15	SEDOP	020019	Retirada de reboco ou emboço	M2	25,00	R\$ 5,42	R\$ 7,07	R\$ 176,75
4.16	SEDOP	020021	Retirada de revestimento cerâmico	M2	25,00	R\$ 5,42	R\$ 7,07	R\$ 176,75
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 24.539,50</b>
<b>5 MOVIMENTO DE TERRA:</b>								
5.1	SEDOP	030011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	M3	80,00	R\$ 99,99	R\$ 130,49	R\$ 10.439,20
5.2	SEDOP	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	80,00	R\$ 48,06	R\$ 62,72	R\$ 5.017,60
5.3	SEDOP	030254	Reaterro compactado	M3	60,00	R\$ 51,38	R\$ 67,05	R\$ 4.023,00
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 19.479,80</b>
<b>6 ESTRUTURA:</b>								
<b>6.1 --&gt; CONCRETO:</b>								
6.1.1	SEDOP	050740	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	M3	50,00	R\$ 743,35	R\$ 970,07	R\$ 48.503,50
6.1.2	SEDOP	050196	Concreto ciclópico c/ pedra preta (incl. lançamento e adensamento)	M3	10,00	R\$ 537,87	R\$ 701,92	R\$ 7.019,20
6.1.3	SEDOP	050771	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiamto)	M2	100,00	R\$ 129,22	R\$ 168,63	R\$ 16.863,00
<b>6.2 --&gt; FORMA / ARMAÇÃO / CIMBRAMENTO:</b>								
6.2.1	SEDOP	050038	Armação p/ concreto	KG	500,00	R\$ 14,55	R\$ 18,99	R\$ 9.495,00
6.2.2	SEDOP	051217	Cimbramento metálico com altura até 3,50m	M2	10,00	R\$ 53,13	R\$ 69,33	R\$ 693,30
6.2.3	SEDOP	050037	Desforma	M2	10,00	R\$ 4,81	R\$ 6,28	R\$ 62,80
6.2.4	SEDOP	050036	Forma c/ madeira branca	M2	10,00	R\$ 91,80	R\$ 119,80	R\$ 1.198,00
<b>6.3 --&gt; PILARES:</b>								
6.3.1	SEDOP	050225	Pilar em mad. de lei 20x20cm(incl.bl.conc.ciclópico)	UN	2,00	R\$ 729,33	R\$ 951,78	R\$ 1.903,56
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 85.738,36</b>
<b>7 PAREDES E PAINÉIS:</b>								
7.1	SEDOP	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	150,00	R\$ 65,71	R\$ 85,75	R\$ 12.862,50
7.2	SEDOP	060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	M2	50,00	R\$ 89,23	R\$ 116,45	R\$ 5.822,50
7.3	SEDOP	061357	Divisória em gesso acartonado e= 9cm	M2	250,00	R\$ 121,67	R\$ 158,78	R\$ 39.695,00
7.4	SEDOP	060813	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	M2	20,00	R\$ 575,32	R\$ 750,79	R\$ 15.015,80



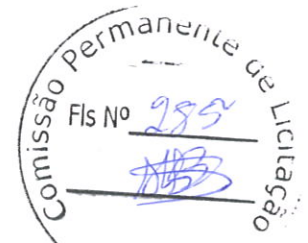
7.5	SEDOP	061458	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	M2	50,00	R\$ 463,41	R\$ 604,75	R\$ 30.237,50
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 103.633,30</b>
<b>8</b>	<b>COBERTURA:</b>							
8.1	--> ESTRUTURA:							
8.1.1	SEDOP	070308	Encaibramento e ripamento	M2	50,00	R\$ 50,69	R\$ 66,15	R\$ 3.307,50
8.1.2	SEDOP	070052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	M2	50,00	R\$ 89,02	R\$ 116,17	R\$ 5.808,50
8.1.3	SEDOP	070054	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada	M2	50,00	R\$ 55,91	R\$ 72,96	R\$ 3.648,00
8.1.4	SEDOP	071360	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	KG	50,00	R\$ 24,49	R\$ 31,96	R\$ 1.598,00
8.1.5	SEDOP	071361	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	M2	5,00	R\$ 276,48	R\$ 360,81	R\$ 1.804,05
8.1.6	SEDOP	071362	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m	M2	5,00	R\$ 290,31	R\$ 378,85	R\$ 1.894,25
8.1.7	SEDOP	071495	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 40m	M2	5,00	R\$ 302,95	R\$ 395,35	R\$ 1.976,75
8.1.8	SEDOP	070510	Ripamento	M2	50,00	R\$ 23,32	R\$ 30,43	R\$ 1.521,50
8.1.9	SEDOP	070195	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	UN	5,00	R\$ 1.376,54	R\$ 1.796,38	R\$ 8.981,90
8.1.10	SEDOP	070194	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 8.0m	UN	5,00	R\$ 1.975,00	R\$ 2.577,38	R\$ 12.886,90
8.1.11	SEDOP	070193	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 12.0m	UN	5,00	R\$ 3.520,64	R\$ 4.594,44	R\$ 22.972,20
8.2	--> TELHAMENTO:							
8.2.1	SEDOP	070708	Cobertura - telha de alumínio ondulada e=0,5mm	M2	5,00	R\$ 57,90	R\$ 75,56	R\$ 377,80
8.2.2	SEDOP	071498	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	M2	50,00	R\$ 51,29	R\$ 66,93	R\$ 3.346,50
8.2.3	SEDOP	070058	Cobertura - telha plan	M2	50,00	R\$ 71,44	R\$ 93,23	R\$ 4.661,50
8.3	--> CALHAS / CUMEEIRAS:							
8.3.1	SEDOP	070277	Calha em chapa galvanizada	M	30,00	R\$ 73,89	R\$ 96,43	R\$ 2.892,90
8.3.2	SEDOP	070316	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	30,00	R\$ 67,23	R\$ 87,74	R\$ 2.632,20
8.3.3	SEDOP	070031	Cumeeira alumínio e = 0,8 mm	M	30,00	R\$ 81,10	R\$ 105,84	R\$ 3.175,20
8.3.4	SEDOP	070287	Cumeeira de barro	M	30,00	R\$ 18,02	R\$ 23,52	R\$ 705,60
8.3.5	SEDOP	070029	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	30,00	R\$ 66,48	R\$ 86,76	R\$ 2.602,80
8.3.6	SEDOP	070241	Encaixamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	M	30,00	R\$ 11,80	R\$ 15,40	R\$ 462,00
8.3.7	SEDOP	070294	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	M	30,00	R\$ 51,01	R\$ 66,57	R\$ 1.997,10
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 89.253,15</b>
<b>9</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:</b>							
9.1	SEDOP	080676	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	M2	10,00	R\$ 26,40	R\$ 34,45	R\$ 344,50
9.2	SEDOP	080028	Descupinização	M2	50,00	R\$ 7,61	R\$ 9,93	R\$ 496,50
9.3	SEDOP	080151	Impermeabilização de lajes e calhas	M2	50,00	R\$ 116,64	R\$ 152,22	R\$ 7.611,00
9.4	SEDOP	080272	Impermeabilização de reservatórios	M2	50,00	R\$ 87,41	R\$ 114,07	R\$ 5.703,50
9.5	SEDOP	080293	Impermeabilização para baldrame	M2	10,00	R\$ 64,25	R\$ 83,85	R\$ 838,50
9.6	SEDOP	080300	Imunização para madeira	M2	50,00	R\$ 5,85	R\$ 7,63	R\$ 381,50
9.7	SEDOP	080702	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	M2	10,00	R\$ 79,32	R\$ 103,51	R\$ 1.035,10
9.8	SEDOP	080273	Reboco impermeabilizante	M2	100,00	R\$ 42,81	R\$ 55,87	R\$ 5.587,00
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 21.997,60</b>
<b>10</b>	<b>ESQUADRIAS:</b>							
10.1	--> MADEIRA:							
10.1.1	SEDOP	090062	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	M2	10,00	R\$ 409,25	R\$ 534,07	R\$ 5.340,70
10.1.2	SEDOP	091505	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	M2	10,00	R\$ 331,05	R\$ 432,02	R\$ 4.320,20
10.2	--> FERRO:							
10.2.1	SEDOP	090400	Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	40,00	R\$ 311,73	R\$ 406,81	R\$ 16.272,40
10.2.2	SEDOP	090825	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	M2	40,00	R\$ 329,38	R\$ 429,84	R\$ 17.193,60
10.2.3	SEDOP	090070	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	M2	10,00	R\$ 452,87	R\$ 591,00	R\$ 5.910,00
10.2.4	SEDOP	090399	Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	10,00	R\$ 366,29	R\$ 478,01	R\$ 4.780,10
10.2.5	SEDOP	090822	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	M2	10,00	R\$ 394,20	R\$ 514,43	R\$ 5.144,30
10.3	--> OUTROS MATERIAIS:							
10.3.1	SEDOP	091511	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	M2	10,00	R\$ 554,33	R\$ 723,40	R\$ 7.234,00
10.3.2	SEDOP	091517	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	M2	5,00	R\$ 533,41	R\$ 696,10	R\$ 3.480,50
10.3.3	SEDOP	091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	M2	10,00	R\$ 563,76	R\$ 735,71	R\$ 7.357,10
10.3.4	SEDOP	091518	Pele de vidro ( Painel fixo)	M2	5,00	R\$ 1.024,32	R\$ 1.336,74	R\$ 6.683,70
10.3.5	SEDOP	091380	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	M2	5,00	R\$ 936,30	R\$ 1.221,87	R\$ 6.109,35
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 89.825,95</b>
<b>11</b>	<b>REVESTIMENTOS:</b>							
11.1	SEDOP	110581	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	M2	100,00	R\$ 81,85	R\$ 106,81	R\$ 10.681,00
11.2	SEDOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	100,00	R\$ 10,19	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
11.3	SEDOP	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	20,00	R\$ 35,30	R\$ 46,07	R\$ 921,40
11.4	SEDOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	100,00	R\$ 41,46	R\$ 54,11	R\$ 5.411,00
11.5	SEDOP	110645	Revestimento Cerâmico Padrão Alto	M2	100,00	R\$ 90,18	R\$ 117,68	R\$ 11.768,00
11.6	SEDOP	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M2	100,00	R\$ 71,22	R\$ 92,94	R\$ 9.294,00
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 39.405,40</b>
<b>12</b>	<b>RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:</b>							
12.1	SEDOP	120481	Peitoril em marmore branco e=2cm	M2	2,00	R\$ 451,58	R\$ 589,31	R\$ 1.178,62
12.2	SEDOP	120164	Rodape ceramico h=8cm	M	20,00	R\$ 16,54	R\$ 21,58	R\$ 431,60
12.3	SEDOP	120688	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	M	20,00	R\$ 10,38	R\$ 13,55	R\$ 271,00
12.4	SEDOP	120770	Rodape em Porcelanato	M	20,00	R\$ 23,07	R\$ 30,11	R\$ 602,20
12.5	SEDOP	120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	M2	2,00	R\$ 521,58	R\$ 680,66	R\$ 1.361,32
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 3.844,74</b>
<b>13</b>	<b>PISOS:</b>							
13.1	SEDOP	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M2	50,00	R\$ 99,21	R\$ 129,47	R\$ 6.473,50
13.2	SEDOP	130507	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M2	100,00	R\$ 57,88	R\$ 75,53	R\$ 7.553,00
13.3	SEDOP	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	M2	100,00	R\$ 33,45	R\$ 43,65	R\$ 4.365,00
13.4	SEDOP	131026	Cerâmica anti-derrapante	M2	30,00	R\$ 73,49	R\$ 95,90	R\$ 2.877,00
13.5	SEDOP	130233	Cimentado liso c/ junta plastica	M2	30,00	R\$ 54,07	R\$ 70,56	R\$ 2.116,80



13.6	SEDOP	130725	Lajota ceramica - (Padrão Alto)	M2	100,00	R\$ 99,49	R\$ 129,83	R\$ 12.983,00
13.7	SEDOP	130119	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	M2	100,00	R\$ 78,33	R\$ 102,22	R\$ 10.222,00
13.8	SEDOP	130118	Marmore branco e=3cm	M2	5,00	R\$ 405,49	R\$ 529,16	R\$ 2.645,80
13.9	SEDOP	130117	Marmore de cor e=3cm	M2	5,00	R\$ 522,79	R\$ 682,24	R\$ 3.411,20
13.10	SEDOP	130626	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	M2	100,00	R\$ 103,85	R\$ 135,52	R\$ 13.552,00
13.11	SEDOP	130890	Piso de borracha tático (16 un)	M2	10,00	R\$ 257,07	R\$ 335,48	R\$ 3.354,80
13.12	SEDOP	130728	Piso Tático direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	M2	50,00	R\$ 111,10	R\$ 144,99	R\$ 7.249,50
13.13	SEDOP	130715	Porcelanato (natural) - Padrão Médio	M2	50,00	R\$ 119,29	R\$ 155,67	R\$ 7.783,50
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 84.587,10</b>
14			<b>FORROS:</b>					
14.1	SEDOP	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M2	150,00	R\$ 49,70	R\$ 64,86	R\$ 9.729,00
14.2	SEDOP	141373	Forro em gesso acartonado aramado	M2	150,00	R\$ 70,23	R\$ 91,65	R\$ 13.747,50
14.3	SEDOP	140828	Forro em lambri de angelim (s/ barroteamento)	M2	10,00	R\$ 128,02	R\$ 167,07	R\$ 1.670,70
14.4	SEDOP	141336	Forro em lambri de PVC	M2	150,00	R\$ 41,75	R\$ 54,48	R\$ 8.172,00
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 33.319,20</b>
15			<b>PINTURAS:</b>					
15.1			<b>A BASE DE ÁGUA:</b>					
15.1.1	SEDOP	150129	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	M2	100,00	R\$ 10,56	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
15.1.2	SEDOP	150604	PVA interna (sobre pintura antiga)	M2	100,00	R\$ 11,08	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00
15.1.3	SEDOP	150251	PVA interna c/ massa e selador	M2	100,00	R\$ 30,32	R\$ 39,57	R\$ 3.957,00
15.1.4	SEDOP	150654	PVA sobre muro	M2	100,00	R\$ 9,22	R\$ 12,03	R\$ 1.203,00
15.2			<b>ESMALTE:</b>					
15.2.1	SEDOP	150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M2	100,00	R\$ 35,22	R\$ 45,96	R\$ 4.596,00
16.2	SEDOP	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	M2	100,00	R\$ 23,71	R\$ 30,94	R\$ 3.094,00
16.3	SEDOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	M2	100,00	R\$ 48,83	R\$ 63,72	R\$ 6.372,00
15.3			<b>VERNIZ:</b>					
15.3.1	SEDOP	150130	Verniz poliuretano sobre concreto/tijolo	M2	100,00	R\$ 27,31	R\$ 35,64	R\$ 3.564,00
15.3.2	SEDOP	150606	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	M2	100,00	R\$ 21,98	R\$ 28,68	R\$ 2.868,00
15.3.3	SEDOP	150210	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	M2	100,00	R\$ 30,40	R\$ 39,67	R\$ 3.967,00
15.4			<b>ACRÍLICA:</b>					
15.4.1	SEDOP	150741	Acrílica (sobre pintura antiga)	M2	300,00	R\$ 12,53	R\$ 16,35	R\$ 4.905,00
15.4.2	SEDOP	151284	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M2	300,00	R\$ 41,65	R\$ 54,35	R\$ 16.305,00
15.4.3	SEDOP	150586	Emassamento de parede c/ massa acrílica	M2	300,00	R\$ 19,66	R\$ 25,66	R\$ 7.698,00
15.5			<b>EPOXI:</b>					
15.5.1	SEDOP	150126	Epoxi com massa e selador	M2	50,00	R\$ 73,45	R\$ 95,85	R\$ 4.792,50
15.6			<b>OUTRAS PINTURAS:</b>					
15.6.1	SEDOP	150207	Acrílica para piso	M2	100,00	R\$ 17,20	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
15.6.2	SEDOP	150131	Anti-ferruginosa	M2	100,00	R\$ 35,06	R\$ 45,75	R\$ 4.575,00
15.6.3	SEDOP	150489	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	M2	20,00	R\$ 50,66	R\$ 66,11	R\$ 1.322,20
15.6.4	SEDOP	150286	Pintura s/ telha cerâmica	M2	50,00	R\$ 17,55	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
15.6.5	SEDOP	150274	Selador s/ madeira	M2	50,00	R\$ 23,19	R\$ 30,26	R\$ 1.513,00
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 76.945,70</b>
16			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
16.1			<b>QUADROS E CAIXAS:</b>					
16.1.1	SEDOP	170883	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	UN	1,00	R\$ 30,95	R\$ 40,39	R\$ 40,39
16.1.2	SEDOP	170881	Caixa plástica 4"x2"	UN	10,00	R\$ 2,70	R\$ 3,52	R\$ 35,20
16.1.3	SEDOP	171416	Caixa plástica 4"x4"	UN	1,00	R\$ 4,87	R\$ 6,36	R\$ 6,36
16.1.4	SEDOP	170882	Caixa polifásica padrão Celpa	UN	2,00	R\$ 164,30	R\$ 214,41	R\$ 428,82
16.1.5	SEDOP	170866	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	UN	2,00	R\$ 54,63	R\$ 71,29	R\$ 142,58
16.1.6	SEDOP	170884	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	UN	2,00	R\$ 83,51	R\$ 108,98	R\$ 217,96
16.1.7	SEDOP	170885	Centro de distribuição p/ 08 disjuntores (s/ barramento)	UN	2,00	R\$ 83,51	R\$ 108,98	R\$ 217,96
16.1.8	SEDOP	170886	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	UN	2,00	R\$ 94,41	R\$ 123,21	R\$ 246,42
16.2			<b>DISJUNTORES:</b>					
16.2.1	SEDOP	170330	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	20,00	R\$ 23,46	R\$ 30,62	R\$ 612,40
16.2.2	SEDOP	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	10,00	R\$ 20,55	R\$ 26,82	R\$ 268,20
16.2.3	SEDOP	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	30,00	R\$ 65,98	R\$ 86,10	R\$ 2.583,00
16.2.4	SEDOP	170388	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	30,00	R\$ 91,91	R\$ 119,94	R\$ 3.598,20
16.2.5	SEDOP	170393	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	UN	30,00	R\$ 242,72	R\$ 316,75	R\$ 9.502,50
16.3			<b>ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS:</b>					
16.3.1	SEDOP	171017	Eletroduto de F" G" de 1"	M	50,00	R\$ 15,74	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00
16.3.2	SEDOP	170078	Eletroduto PVC Rígido de 1"	M	50,00	R\$ 11,57	R\$ 15,10	R\$ 755,00
16.4			<b>CABOS:</b>					
16.4.1	SEDOP	170742	Cabo de cobre 1,5mm2 - 1 KV	M	1.500,00	R\$ 5,68	R\$ 7,41	R\$ 11.115,00
16.4.2	SEDOP	170743	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	M	1.500,00	R\$ 7,10	R\$ 9,27	R\$ 13.905,00
16.4.3	SEDOP	170744	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	M	1.500,00	R\$ 9,38	R\$ 12,24	R\$ 18.360,00
16.4.4	SEDOP	170745	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	M	1.500,00	R\$ 12,20	R\$ 15,92	R\$ 23.880,00
16.4.5	SEDOP	170746	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	M	1.500,00	R\$ 16,88	R\$ 22,03	R\$ 33.045,00
16.4.6	SEDOP	170747	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	M	1.500,00	R\$ 29,57	R\$ 38,59	R\$ 57.885,00
16.4.7	SEDOP	171270	Cabo de cobre nú 16mm²	M	1.500,00	R\$ 20,54	R\$ 26,80	R\$ 40.200,00
16.4.8	SEDOP	171271	Cabo de cobre nú 25mm²	M	1.500,00	R\$ 27,92	R\$ 36,44	R\$ 54.660,00
16.5			<b>PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:</b>					
16.5.1	SEDOP	170333	Interruptor 1 tecla paralelo (s/ fiação)	UN	10,00	R\$ 18,67	R\$ 24,36	R\$ 243,60
16.5.2	SEDOP	170336	Interruptor 2 teclas paralelo (s/ fiação)	UN	10,00	R\$ 40,56	R\$ 52,93	R\$ 529,30
16.5.3	SEDOP	170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	2,00	R\$ 460,59	R\$ 601,07	R\$ 1.202,14
16.5.4	SEDOP	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	10,00	R\$ 221,14	R\$ 288,59	R\$ 2.885,90
16.5.5	SEDOP	170692	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	PT	2,00	R\$ 117,95	R\$ 153,92	R\$ 307,84



16.5.6	SEDOP	171491	Revisão de ponto de luz	PT	10,00	R\$ 88,96	R\$ 110,00	R\$ 1.160,90
16.5.7	SEDOP	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	10,00	R\$ 18,62	R\$ 24,30	R\$ 243,00
16.5.8	SEDOP	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UN	10,00	R\$ 23,95	R\$ 31,25	R\$ 312,50
16.6			LUMINÁRIAS:					
16.6.1	SEDOP	171527	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	UN	20,00	R\$ 20,34	R\$ 26,54	R\$ 530,80
16.6.2	SEDOP	171528	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	20,00	R\$ 26,71	R\$ 34,86	R\$ 697,20
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 280.845,17</b>
17			<b>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:</b>					
17.1			PONTOS					
17.1.1	SEDOP	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	5,00	R\$ 191,31	R\$ 249,66	R\$ 1.248,30
17.1.2	SEDOP	231085	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	PT	5,00	R\$ 1.283,29	R\$ 1.674,69	R\$ 8.373,45
17.1.3	SEDOP	231086	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	PT	5,00	R\$ 1.979,70	R\$ 2.583,51	R\$ 12.917,55
17.1.4	SEDOP	230262	Ponto p/ar condicionado(tubul.,c.airstop e fiação)	PT	5,00	R\$ 464,15	R\$ 605,72	R\$ 3.028,60
17.1.5	SEDOP	230846	Revisão de ponto de ar condicionado	PT	5,00	R\$ 146,88	R\$ 191,68	R\$ 958,40
17.2			INTERRUPTORES					
17.2.1	SEDOP	231215	Conjunto Airstop de embutir completo	UN	5,00	R\$ 68,31	R\$ 89,14	R\$ 445,70
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 26.972,00</b>
18			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:</b>					
18.1			AGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS					
18.1.1	SEDOP	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	10,00	R\$ 449,67	R\$ 586,82	R\$ 5.868,20
18.1.2	SEDOP	180800	Registro de gaveta 3" - Bruto	UN	5,00	R\$ 504,38	R\$ 658,22	R\$ 3.291,10
18.1.3	SEDOP	180446	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	UN	5,00	R\$ 75,01	R\$ 97,89	R\$ 489,45
18.1.4	SEDOP	180461	Reservatório em polietileno de 1.000 L	UN	5,00	R\$ 2.302,42	R\$ 3.004,66	R\$ 15.023,30
18.1.5	SEDOP	180836	Reservatório em polietileno de 1.500 L	UN	5,00	R\$ 2.512,68	R\$ 3.279,05	R\$ 16.395,25
18.1.6	SEDOP	181504	Reservatório em polietileno de 3.000 L	UN	5,00	R\$ 3.759,68	R\$ 4.906,38	R\$ 24.531,90
18.1.7	SEDOP	180837	Reservatório em polietileno de 5.000 L	UN	5,00	R\$ 4.796,27	R\$ 6.259,13	R\$ 31.295,65
18.1.8	SEDOP	180460	Reservatório em polietileno de 500 L	UN	5,00	R\$ 2.152,42	R\$ 2.808,91	R\$ 14.044,55
18.1.9	SEDOP	180844	Revisão de ponto de água	PT	10,00	R\$ 134,90	R\$ 176,04	R\$ 1.760,40
18.1.10	SEDOP	180108	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	70,00	R\$ 11,60	R\$ 15,14	R\$ 1.059,80
18.1.11	SEDOP	180107	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	70,00	R\$ 13,65	R\$ 17,81	R\$ 1.246,70
18.1.12	SEDOP	180106	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	70,00	R\$ 21,74	R\$ 28,37	R\$ 1.985,90
18.1.13	SEDOP	180422	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	10,00	R\$ 31,59	R\$ 41,22	R\$ 412,20
18.1.14	SEDOP	180423	Tubo em PVC - JS - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	10,00	R\$ 33,60	R\$ 43,85	R\$ 438,50
18.2			CONEXÕES (LH) - ÁGUA FRIA					
18.2.1	SEDOP	180230	Bucha de redução JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	10,00	R\$ 5,29	R\$ 6,90	R\$ 69,00
18.2.2	SEDOP	180231	Bucha de redução JS - 40mm x 32mm (LH)	UN	10,00	R\$ 8,99	R\$ 11,73	R\$ 117,30
18.2.3	SEDOP	180232	Bucha de redução JS - 50mm x 40mm (LH)	UN	10,00	R\$ 10,39	R\$ 13,56	R\$ 135,60
18.2.4	SEDOP	180233	Bucha de redução JS - 60mm x 50mm (LH)	UN	10,00	R\$ 12,72	R\$ 16,60	R\$ 166,00
18.3			ESGOTO: TUBOS,FOSSAS,SUMIDOUROS E CAIXAS					
18.3.1	SEDOP	180105	Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	50,00	R\$ 15,82	R\$ 20,65	R\$ 1.032,50
18.3.2	SEDOP	180104	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	50,00	R\$ 21,14	R\$ 27,59	R\$ 1.379,50
18.3.3	SEDOP	180103	Tubo em PVC - 75mm (LS)	M	50,00	R\$ 29,76	R\$ 38,84	R\$ 1.942,00
18.3.4	SEDOP	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	50,00	R\$ 36,04	R\$ 47,03	R\$ 2.351,50
18.3.5	SEDOP	180508	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	50,00	R\$ 76,44	R\$ 99,75	R\$ 4.987,50
18.3.6	SEDOP	180650	Tubo em PVC - 200mm (LS)	M	50,00	R\$ 139,29	R\$ 181,77	R\$ 9.088,50
18.4			CONEXÕES (LS) - ESGOTO					
18.4.1	SEDOP	180244	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 40mm - LS	UN	20,00	R\$ 14,85	R\$ 19,38	R\$ 387,60
18.4.2	SEDOP	180243	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 50mm - LS	UN	20,00	R\$ 16,25	R\$ 21,21	R\$ 424,20
18.4.3	SEDOP	180242	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 75mm - LS	UN	20,00	R\$ 23,02	R\$ 30,04	R\$ 600,80
18.4.4	SEDOP	180241	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	UN	20,00	R\$ 30,18	R\$ 39,38	R\$ 787,60
18.4.5	SEDOP	180240	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 150mm - LS	UN	20,00	R\$ 77,42	R\$ 101,03	R\$ 2.020,60
18.4.6	SEDOP	180475	Tê curto em PVC - JS - 40x40mm-LS	UN	20,00	R\$ 15,69	R\$ 20,48	R\$ 409,60
18.4.7	SEDOP	180476	Tê curto em PVC - JS - 50x50mm-LS	UN	20,00	R\$ 19,14	R\$ 24,98	R\$ 499,60
18.4.8	SEDOP	180477	Tê curto em PVC - JS - 75x75mm-LS	UN	20,00	R\$ 32,37	R\$ 42,24	R\$ 844,80
18.4.9	SEDOP	180478	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	UN	20,00	R\$ 36,55	R\$ 47,70	R\$ 954,00
18.5			AGUAS PLUVIAIS:					
18.5.1	SEDOP	180513	Canaleta em alvenaria (0.30x0.30m) rebocada internamente	M	50,00	R\$ 107,82	R\$ 140,71	R\$ 7.035,50
18.5.2	SEDOP	180592	Condutor em PVC rígido soldavel - 100mm	M	20,00	R\$ 57,13	R\$ 74,55	R\$ 1.491,00
18.5.3	SEDOP	180315	Condutor em PVC rígido soldavel 150mm	M	20,00	R\$ 90,57	R\$ 118,19	R\$ 2.363,80
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 156.931,40</b>
19			<b>INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO:</b>					
19.1	SEDOP	201507	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UN	10,00	R\$ 200,65	R\$ 261,85	R\$ 2.618,50
19.2	SEDOP	201509	Extintor de incêndio ABC - 12Kg	UN	10,00	R\$ 258,15	R\$ 336,89	R\$ 3.368,90
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 5.987,40</b>
20			<b>APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:</b>					
20.1	SEDOP	190807	Assento plástico almofadado	UN	10,00	R\$ 89,00	R\$ 116,15	R\$ 1.161,50
20.2	SEDOP	190303	Bacia sifonada - PNE	UN	5,00	R\$ 1.812,29	R\$ 2.365,04	R\$ 11.825,20
20.3	SEDOP	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	10,00	R\$ 504,50	R\$ 658,37	R\$ 6.583,70
20.4	SEDOP	190716	Barra em aço inox (PNE)	M	22,00	R\$ 280,96	R\$ 366,65	R\$ 8.066,30
20.5	SEDOP	190218	Chuveiro em PVC	UN	20,00	R\$ 28,46	R\$ 37,14	R\$ 742,80
20.6	SEDOP	190092	Lavatório de louça c/col.,torn.,mistur.,sifao e valv.	UN	15,00	R\$ 682,81	R\$ 891,07	R\$ 13.366,05
20.7	SEDOP	191089	Mictório coletivo em aço c/ registro de pressão - 1.5m	UN	15,00	R\$ 1.770,90	R\$ 2.311,02	R\$ 34.665,30
20.8	SEDOP	190401	Mictorio individual em louça c/ acessórios	UN	10,00	R\$ 590,41	R\$ 770,49	R\$ 7.704,90
20.9	SEDOP	190238	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UN	10,00	R\$ 679,57	R\$ 886,84	R\$ 8.868,40
20.10	SEDOP	190101	Pia 02 cubas em aço inox c/torn.,sifoes e valv.(2,0m)	UN	10,00	R\$ 1.629,20	R\$ 2.126,11	R\$ 21.261,10
				<b>SUBTOTAL</b>	-			<b>R\$ 114.245,25</b>



<b>21</b>			<b>SERRALHERIA:</b>							
21.1	SEDOP	240244	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	M2	200,00	R\$ 404,52	R\$ 527,90	R\$ 105.580,00		
21.2	SEDOP	240618	Escada de marinheiro c/ protecao	M	2,00	R\$ 607,17	R\$ 792,36	R\$ 1.584,72		
21.3	SEDOP	241470	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	M2	80,00	R\$ 367,43	R\$ 479,50	R\$ 38.360,00		
21.4	SEDOP	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	10,00	R\$ 790,65	R\$ 1.031,80	R\$ 10.318,00		
21.5	SEDOP	241467	Tela tipo moeda	M2	100,00	R\$ 136,93	R\$ 178,69	R\$ 17.869,00		
			<b>SUBTOTAL</b>		-			<b>R\$ 173.711,72</b>		
<b>22</b>			<b>ELEMENTOS DE ESCOLA:</b>							
22.1	SEDOP	251520	Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em	M2	25,00	R\$ 538,01	R\$ 702,10	R\$ 17.552,50		
			<b>SUBTOTAL</b>		-			<b>R\$ 17.552,50</b>		
<b>23</b>			<b>ELEMENTOS ESPORTIVOS:</b>							
23.1	SEDOP	250610	Equipamento completo p/ quadra de esportes	CJ	10,00	R\$ 13.526,72	R\$ 17.652,37	R\$ 176.523,70		
			<b>SUBTOTAL</b>		-			<b>R\$ 176.523,70</b>		
<b>24</b>			<b>PEQUENAS OBRAS:</b>							
24.1	SEDOP	250672	Torre p/ caixa d'agua h=4.0m (alvenaria)	UN	3,00	R\$ 2.886,88	R\$ 3.767,38	R\$ 11.302,14		
			<b>SUBTOTAL</b>		-			<b>R\$ 11.302,14</b>		
<b>25</b>			<b>URBANIZAÇÃO:</b>							
25.1	SEDOP	260728	Bloco de concreto intertravado e=8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	M2	800,00	R\$ 94,66	R\$ 123,53	R\$ 98.824,00		
25.2	SEDOP	260663	Blokret sextavado e= 8cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	M2	800,00	R\$ 94,16	R\$ 122,88	R\$ 98.304,00		
25.3	SEDOP	260522	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,15m x 0,12m- c/ lâmina d'água	M	500,00	R\$ 38,83	R\$ 50,67	R\$ 25.335,00		
25.4	SEDOP	260651	Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)	M	100,00	R\$ 317,66	R\$ 414,55	R\$ 41.455,00		
25.5	SEDOP	260652	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.50m)	M	100,00	R\$ 653,88	R\$ 853,31	R\$ 85.331,00		
25.6	SEDOP	260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	M2	100,00	R\$ 21,72	R\$ 28,34	R\$ 2.834,00		
25.7	SEDOP	260698	Reassentamento de blokret (incl. areia e rejuntamento)	M2	50,00	R\$ 42,43	R\$ 55,37	R\$ 2.768,50		
			<b>SUBTOTAL</b>		-			<b>R\$ 354.851,50</b>		
<b>26</b>			<b>LIMPEZA FINAL:</b>							
26.1	SEDOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M2	400,00	R\$ 6,41	R\$ 8,37	R\$ 3.348,00		
26.2	SEDOP	270768	Resina p/ piso em korodur	M2	800,00	R\$ 22,62	R\$ 29,52	R\$ 23.616,00		
			<b>SUBTOTAL</b>		-			<b>R\$ 26.964,00</b>		
			<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.660.039,37</b>		



ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 0XX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DAS ESCOLAS, PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ**, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXXXXXXXXXXXX;C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
0000X	XXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	XX.XX
XXX.XXXX,XX			X.XXX,XXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços

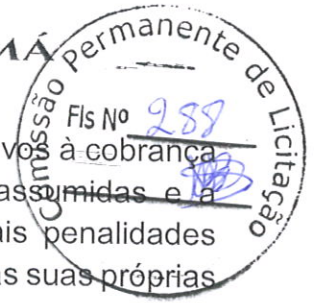
4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:





- 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.8.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.660/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA  
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ por Sistema de Registro de Preços e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, do Decreto n 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

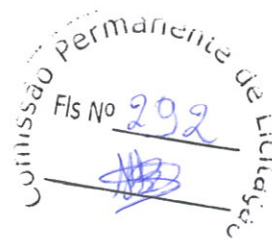
1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DAS ESCOLAS, PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária XXX



### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ que não poderá exceder a XX ( XXXXXX ) XXXX.

3.2.Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até \_\_\_\_\_ a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº XXXXXX por Sistema de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e Decreto n 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-selhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. A vigência deste contrato será até XXXXXXXXXXXXXXXX, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1.Caberá ao CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, instrumento convocatório, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

7.3.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- 7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, sob o prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n \_\_\_\_/2022;
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.7.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.11 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n \_\_\_\_/2022.
- 7.12 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;
- 7.13 Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes no termo de referência anexo I do edital do Pregão eletrônico n \_\_\_\_/2022.
- 7.14 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

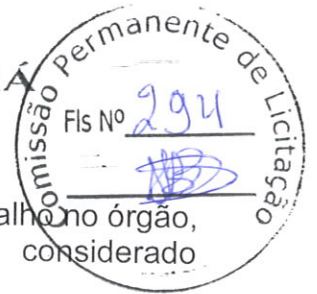
#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.2.- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

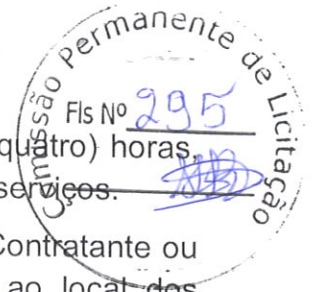
8.3- manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



- 8.4.- manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 8.5.- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 8.6.- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 8.7. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão eletrônico n \_\_\_\_/2022 e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 8.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



- 8.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I do edital do pregão eletrônico nº \_\_\_/2022, no prazo determinado.
- 8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I do edital do pregão eletrônico nº \_\_\_/2022.
- 8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.29. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.2.- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.3.- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.4.- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

9.5.- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,





que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n \_\_\_\_/2022.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n \_\_\_\_/2022, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, bem como no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n \_\_\_\_/2022 e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.15. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

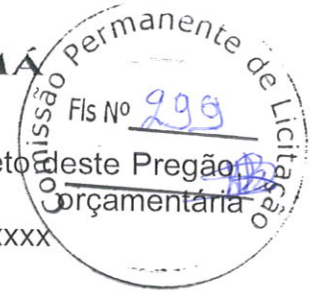
10.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



12.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão está a cargo da dotação orçamentária .XX

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, situado \_\_\_\_\_, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

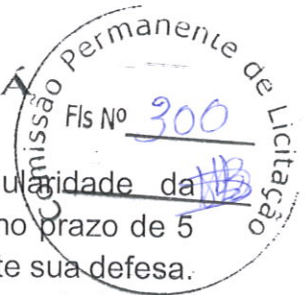
13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.4.1. o prazo de validade;
- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

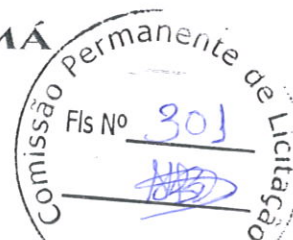
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{100} = \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.3. - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.4.1. comportar-se de modo inidôneo; ou

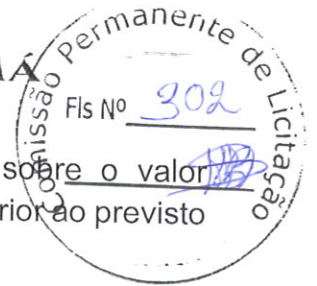
15.4.2. cometer fraude fiscal.

15.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.5.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.5.2. **Multa de:**

15.5.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



15.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.5.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

15.5.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.5.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

15.5.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante no Termo de Referência anexo I do edital do pregão eletrônico n \_\_\_\_/2022.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

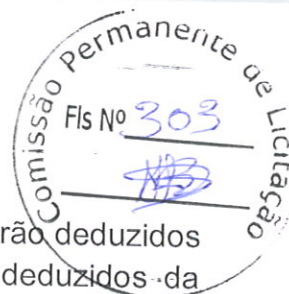
15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

16.4. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;



16.5. - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

16.6. - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_ e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### CLAUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

12.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Proposta de preços  
PREGAO ELETRÔNICO No: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

EMPRESA :  
NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
BAIRRO : \_\_\_\_\_  
CNPJ : \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
VALOR UNITÁRIO RS			VALOR TOTAL RS			
Valor Total						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No \_\_\_\_\_ Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de : \_\_\_\_\_ dias;

b) as condições de pagamento são: \_\_\_\_\_ ;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: \_\_\_\_\_ dias.

LOCAL E DATA

NOME DA LICITANTE